



000001
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO: 154/2023

MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços.

IDENTIFICAÇÃO: P.E. nº 61/2023.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 420/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 063/2023, realizado pelo Município de Sorriso - MT, para aquisição de 01 (um) veículo tipo van, zero km, com acessibilidade para cadeirantes.

CAMPOS DE JÚLIO
Sempre em Desenvolvimento

DATA DO PROCESSO: 05/12/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
 AV VALDIR MASUTTI, 779 W
 CNPJ : 01.614.516/0001-99

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
13545/23	DANYELA SAMIRA GUIMARAES	29/11/2023

Descrição

Aquisição de veículo de passeio tipo van

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão	Secretaria Municipal de Saúde
Setor Solicitante	TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD
Centro de Custo	710 TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD
Placa	

Observação

Adesão de Ata Registro de Preço nº 420/2023, Pregão Eletrônico nº 063/2023, da Cidade Sorriso - MT, tendo por objeto para futura e eventual aquisição de veículo de passeio tipo van, 0km, com acessibilidade para cadeirantes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto					
1	005.001.058	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA TRA UN		1	0	710	TRATAMENTO FORA DE DON


 DANYELA SAMIRA GUIMARAES
 RESPONSÁVEL

Danyela Samira Guimarães
 Sec. Municipal de Saúde
 Port: nº 127 de 27 06 2023
 Matrícula 2264
 Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

30/11/23
 10:00
 23



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000003

TERMO DE REFERÊNCIA

Coleta de Preço:13545/2023

1. DO OBJETO

1.1 Adesão de Ata Registro de Preço nº 420/2023, Pregão Eletrônico nº 063/2023, da Cidade Sorriso - MT, tendo por objeto para futura e eventual aquisição de veículo de passeio tipo van, 0km, com acessibilidade para cadeirantes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a necessidade de melhorar a qualidade da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio/MT, que realizam o deslocamento de pessoas debilitadas ou acometidas por algum tipo de enfermidade, no intuito de garantir a segurança e de proporcionar maior conforto e comodidade a pacientes que necessitam deste transporte.

A demanda por serviços de reabilitação e tratamento de saúde tem aumentado significativamente, tornando o transporte de pacientes um desafio complexo. A aquisição de uma van adaptada para cadeirantes é essencial para garantir que os pacientes tenham acesso adequado aos tratamentos necessários, melhorando a eficiência do serviço e a segurança dos pacientes.

Além disso, a aquisição de uma van adaptada, apesar do custo inicial, representará uma economia ao evitar despesas de manutenções recorrentes e imprevistas, demonstrando o comprometimento do Município com a qualidade de vida de seus cidadãos e a excelência nos serviços de saúde pública.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Conforme DECRETO Nº 7.892, Art. 22. e seguintes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS

4.1. Na tabela a seguir constam as especificações e os quantitativos dos materiais.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor
1.	UN	005.001.058 00018590	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES (12 PASSAGEIROS, + 03 CADEIRANTES, + 01 MOTORISTA). VEÍCULO SENDO DE COMBUSTÍVEL A DIESEL, MOTORIZAÇÃO DE 2.0, POTÊNCIA DE 170 KGF. 40,8 / 400 @ 1.700 RPM DE TORQUE, CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS SENDO 01 DELAS RÉ, TRACÇÃO TRASEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE COM MOLAS TRANSVERSAIS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA, VIDROS E JANELAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, SUSPENSÃO TRASEIRA RÍGIDO COM MOLAS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA. DIMENSÕES EM (MM): ALTURA DE 2.891, LARGURA SEM ESPELHOS DE 2.020,	01	R\$ 399.900,00



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000004

			COMPRIMENTO 7.367, ENTRE- EIXOS 4.325. TANQUE DE 71L, ARLA DE 32L, PNEUS 225 / 75 R16C. FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM DISCOS FRONTAIS AUTOVENTILADOS. EXCLUSIVO PROGRAMA ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESP ADAPTATIVO 9I®) ASSISTENTE ATIVO DE FRENAGEM (ABA - ACTIVE BRAKE ASSIST), ASSISTENTE DE VENTO LATERAL / ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS / ALERTA DE FADIGA, LUZES DE FREIO ADAPTATIVAS		
				TOTAL:	R\$ 399.900,00

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

6.1. Os veículos serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) Os veículos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, conforme disposto no Termo de Referência, que originou a ARP a ser aderida.

b) A empresa vencedora deverá entregar o veículo emplacado e com a documentação em nome da contratante, dentro do prazo de entrega do veículo.

c) O veículo deverá ser zero (0) KM, em pleno funcionamento, com todos os componentes funcionando. Não será tolerada a entrega de veículo usado como item solicitado.

d) A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

e) A garantia dos veículos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no edital, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

f) Os veículos deverão possuir assistência técnica no Estado de Mato Grosso, garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem.

g) Executar a entrega dentro dos padrões e prazos estabelecidos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

h) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 05 dias, contados da notificação, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições.



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

nos produtos decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

6.2. Os veículos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

6.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo o licitante vencedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

6.7. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se o direito de impugnar os veículos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.9. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT será exercida por profissional(is) designado(s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. O(s) profissional(is) designado(s) receberá(ão) os materiais, cabendo-lhe(s):

7.31. A conferência qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas desse Termo de Referência;

7.32. Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

7.33. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais.

7.4. O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8 DAS OBRIGAÇÕES DO Fornecedor

- 8.1.** São obrigações do FORNECEDOR:
- 8.1.1.** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
- 8.1.2.** Entregar materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
- 8.1.3.** Entregar materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 8.1.4.** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.
- 8.1.5.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.
- 8.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.1.7.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 8.1.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 8.1.9.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.
- 8.1.10.** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.11.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.
- 8.1.12.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 8.1.13.** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
- 8.1.14.** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- 8.1.15.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender.
- 8.1.16.** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** São obrigações da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT:
- 9.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.2. Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

9.1.4. Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.1.5. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

9.1.6. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

9.1.7. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.1.8. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

10.1.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.2 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3 Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.4 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

10.4 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.5 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.6 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.7 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.8 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em parcela única, pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, em até 30 (trinta) dias, conforme disposto no Termo de Referência, que originou a ARP a ser aderida, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da



000009

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

11.9 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 710 – Tratamento Fora de Domicílio

Despesa: 775 e 776 Código da Dotação: 4.4.90.52.52.00.00.00.00

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

14.2 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei n° 8.666/93.

Campos de Júlio – MT, 29 de novembro de 2023


Danyela Samira Guimarães
Secretária Municipal de Saúde
Danyela Samira Guimarães
Sec. Municipal de Saude
Port: nº127 de 27 06 2023
Matricula 2264
Prefeitura Municipal de Campos de Julio-MT


Jéssica Amann Froehlich
Agente Administrativo

Jéssica Amann Froehlich
Agente Administrativo
Port. nº 136/2014, Matricula 1260



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Campos de Júlio – MT, 23 de novembro de 2023.

Comunicação Interna nº 031/2023/SMSCJ/GS

Ao
Setor de Compras

Com meus cordiais cumprimentos, utilizo-me deste, para solicitar elaboração do processo de adesão de ata para aquisição de um veículo tipo furgão – Mercedes Benz Furgão, no valor de R\$399.900,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais) para Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa:

Considerando a necessidade de melhorar a qualidade da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio/MT, que realizam o deslocamento de pessoas debilitadas ou acometidas por algum tipo de enfermidade, no intuito de garantir a segurança e de proporcionar maior conforto e comodidade a pacientes que necessitam deste transporte.

A demanda por serviços de reabilitação e tratamento de saúde tem aumentado significativamente, tornando o transporte de pacientes um desafio complexo. A aquisição de uma van adaptada para cadeirantes é essencial para garantir que os pacientes tenham acesso adequado aos tratamentos necessários, melhorando a eficiência do serviço e a segurança dos pacientes.

Além disso, a aquisição de uma van adaptada, apesar do custo inicial, representará uma economia ao evitar despesas de manutenções recorrentes e imprevistas, demonstrando o comprometimento do Município com a qualidade de vida de seus cidadãos e a excelência nos serviços de saúde pública.

Centro de Custo e dotações:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Centro de Custo: 710 – Tratamento Fora de Domicilio
Dotações: 775 e 776.

Encaminho em anexo os seguintes documentos: ATA de Registro de preços nº420/2023, declaração da empresa fornecedora e documento de aceite da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT.




MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


DANYELA SAMIRA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde
Danyela Samira Guimarães
Sec. Municipal de Saúde
Port: nº127 de 27.06.2023
Matricula 2264
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT


Marcia Soares de Freitas
Agente Administrativo
Port. 0312019 - Mat. 1741

Recb-ao 23/11/23
JS:06

**JUSTIFICATIVA DE
VANTAJOSIDADE E
PESQUISA DE PREÇOS**



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campos de Júlio-MT necessita contatar a empresa para futura e eventual aquisição de veículo de passeio tipo van, 0km, com acessibilidade para cadeirantes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme Acórdão nº 1.202/2014 do Tribunal de Contas da União a aquisição por meio do procedimento denominado carona é aceitável desde que demonstrada a vantajosidade conforme se evidencia a seguir:

“Licitação. Registro de Preços. Adesão. A adesão a ata de registro de preços (carona) está condicionada à comprovação da adequação do objeto registrado às reais necessidades do órgão ou da entidade aderente e à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde serão adquiridos os bens ou serviços. (TCU, Acórdão nº 1.202/2014, Plenário.) (Grifamos.)”

Nesse condão foram realizadas pesquisas de preço, conforme se verifica dos orçamentos em anexos que os valores propostos se encontram acima do valor registrado na ata de registro de preço do Município de Sorriso - MT, restando demonstrado que a adesão a referida ata se torna mais vantajosa economicamente para a administração municipal.

Ademais ressalta-se ainda que a adesão a referida ata atende o constante no artigo 15 da lei 8.666/93 colacionada a seguir:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

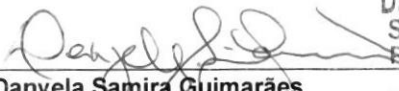
IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.” Grifei

Assim, resta demonstrado que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, o município de Campos de Júlio estará adquirindo um produto já aceito por outra entidade pública, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Diante disso, com pesquisa de preço, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi a adesão à Ata de Registro de Preços do município de Sorriso - MT, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para Campos de Júlio.

Campos de Júlio, 29 de novembro de 2023.


Danyela Samira Guimarães
Secretária Municipal de Saúde

Danyela Samira Guimarães
Sec. Municipal de Saúde
Bort: nº127 de 27/06/2023
Matricula 2264
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT



Relatório de Cotação: cotação rápida 5539

Pesquisa realizada entre 29/11/2023 09:20:41 e 29/11/2023 10:28:05

Relatório gerado no dia 29/11/2023 10:53:59 (IP: 190.115.74.139)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: micro-ônibus rural de transporte sanitário veículo 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução contran 316/09, (capacidade de 24 a 28 passageiros, já incluso 01 (um) c

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 9	1	R\$ 479.640,33 (un)	-	R\$ 479.640,33	R\$ 479.640,33	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL			NºPregão:192023 UASG:926285	24/10/2023	R\$ 566.000,00
2	CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DA 4 REGIAO - CRT-04			NºPregão:72023 UASG:927487	04/07/2023	R\$ 449.021,00
Valor Unitário					R\$ 507.510,50	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Campo Maior			252508	25/08/2023	R\$ 423.900,00
Valor Unitário					R\$ 423.900,00	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 449.021,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 479.640,33

Valor Global: R\$ 479.640,33

Detalhamento dos Itens



Item 1: micro-ônibus rural de transporte sanitário veículo 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução contran 316/09, (capacidade de 24 a 28 passageiros, já incluso 01 (um) c

Preço Estimado: R\$ 479.640,33 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 479.640,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 479.640,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	micro-ônibus rural de transporte sanitário veículo 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução contran 316/09, (capacidade de 24 a 28 passageiros, já incluso 01 (um) c cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de tv visível para todos com kit multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a abnt nbr 15.320 com certificação inmetro; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomad a de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou e létrica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com abs; suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e am ortecedores telescópicos; bloqueio de diferencial; pneus misto; ângulo de entrada mínimo de 21 graus e ângulo de saída mínimo 1 6 graus; para-choque traseiro retrátil; pbt mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 566.000,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL	Data: 24/10/2023 09:00
Objeto: Eventual aquisição de um veículo, do tipo furgão, customizado..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Veículo Transporte Pessoal - Veículo Transporte Pessoal Potência Mínima: 115 CV. Capacidade Passageiro: 8 UN, Cor: Verde , Tipo: Furgão , Características Adicionais: Tração 4x2 , Combustível: Óleo Diesel	SRP: SIM
CatMat: 601846 - VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL	Identificação: NºPregão:192023 / UASG:926285
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 4
	Unidade: Unidade
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
92.889.070/0001-60 *VENCEDOR*	SAVAR VEICULOS LTDA	R\$ 566.000,00
Marca: Mercedes-Benz Fabricante: Mercedes-Benz Modelo: Furgão 315cdi 14m³ Descrição: Veículo novo, zero km, tipo furgão, conforme termo de referência.		
Estado: RS	Cidade: Porto Alegre	Endereço: AV DOS ESTADOS, 2405
	Nome de Contato: Cinthia Helena Gava	Telefone: (51) 3371-3434
	Email: cinthia@savarveiculos.com.br	
08.389.661/0001-62	TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA	R\$ 590.000,00
Marca: MB SPRINTER Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo: 14 M,315 Descrição: conforme edital.		
Estado: RS	Cidade: Erechim	Endereço: ROD RS-135, 3999
	Nome de Contato: Claudionor	Telefone: (54) 3522-2316
	Email: financeiro@tcatransformacoes.com.br	
31.479.773/0001-26	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 600.000,00
Marca: MERCEDES BENZ Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER Descrição: MERCEDES BENZ SPRINTER CONFORME EDITAL.		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AV IMP LEOPOLDINA, 1248
	Telefone: (11) 5071-5535	Email: celitanogueira@terra.com.br



06.311.243/0001-27 EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

R\$ 742.000,00

Marca: MERCEDES-BENZ

Fabricante: MERCEDES-BENZ

Modelo: FURGÃO SPRINTER 417 CDI 14M³

Descrição: ADAPTAÇÃO: EMPRESA LICITANTE. Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de furgão customizado, conforme condições, quantidade estimada e exigências estabelecidas neste instrumento: Veículo novo, zero km, tipo Furgão, com ar-condicionado e com ano/modelo no mínimo correspondente as datas da nota fiscal e da linha de produção comercial. Deve possuir carroceria monobloco com chassi, confeccionada em aço com teto sobre-elevado (alto), com cilindrada mínima de 2.0 litros, potência mínima de 127 CV, com quatro portas, sendo: duas dianteiras, uma lateral direita de correção dupla e uma traseira dupla com abertura de 270°. O furgão externamente deve ser em cor BRANCA sólida, no padrão original de fábrica e de linha de produção e com características de identificação a serem determinadas pela adquirente. O compartimento traseiro deverá ser adaptado como posto móvel de atendimento ao público, conforme ANEXO I do Termo de Referência. 3.1.1. Do Veículo: 3.1.2. Ano/Modelo de fabricação (mínimo): 2023/2023 – Zero quilômetro – original de fábrica: 3.1.3. Configuração: • Informações gerais • Teto elevado: • Combustível: diesel; • Tração no eixo traseiro com rodado simples; • Peso Bruto Total máximo de 3.500kg; • Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 71 litros; • Motor: • Ignição por compressão; • Dianteiro; Turbo compressor: Bi Turbo (2 estágios); • Intercooler: Sim; • Cilindros: 4 em linha; • Cilindrada (cm³): Acima de 2.000; • Equipado com protetor de carter e câmbio; • Sistema Elétrico original do veículo; • Bateria: 12V 100Ah; • Alternador: mínimo 14V 180^A; • Freios: • Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais auto-ventilados; • Sistema ABS (sistema anti-bloqueio de freios); • Sistema ASR (sistema de controle de tração); • Sistema BAS (servo freio de emergência); • Sistema EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem); • Sistema LAC (Controle de Carga Adaptativo); • Sistema ROM (Controle de Rolagem); • Sistema RMI (Interação de Movimento de Rolagem); • Sistema EBP (Pré-carga Eletrônica de Freio); • Sistema BDW (Limpeza dos Discos de Freio); • Suspensão: • Suspensão dianteira: independente, com conjunto de molas transversais parabólicas; • Amortecedores dianteiros: amortecedor hidráulico de duplo efeito; • Suspensão traseira: Rígida com molas parabólicas; • Amortecedor traseiro: amortecedor hidráulico de duplo efeito; • Barras estabilizadoras: dianteira e traseira; • Rodas e Pneus: • Rodas: Aço 6,5 x 16 (incluindo o estepe); • Pneus: 225 / 75 R16 (incluindo o estepe); • Dimensões: • Capacidade volumétrica de carga igual ou maior a 14m³; • Porta lateral correção com o mínimo de 1800mm de altura e 1300mm de largura; • Altura interna mínima de 1900mm; • Porta traseira com abertura de 270°. • Direção: • Hidráulica, original de fábrica; • Transmissão: • Mínimo de 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) a ré; • Outros Itens: • Air bag duplo (motorista e passageiros); • Ar Condicionado cabine principal; • Volante multifuncional; • Volante escamoteável, com ajuste de altura e profundidade; • Conjunto elétrico original de fábrica (vidros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, travamento central das portas por controle remoto); • Rádio CD MP3 c/Entrada USB e Bluetooth; • Faróis de neblina; • Estribo traseiro; • Alarme sonoro, por distanciamento e sensibilidade; • Luzes de circulação diurna acionadas automaticamente; • Câmera de manobras na frente e traseira com monitor no painel; • Sensor de proximidade de estacionamento; • GPS; • Estepe fixado na parte externa do veículo; • Tapetes na cabine principal; • Película na tonalidade G20, nos vidros laterais e para-brisa, contendo a gravação do chassi do carro conforme legislação em vigor; • Banco do motorista e dos passageiros em tecido, individuais, reclináveis e com regulagem; • Equipamentos obrigatórios: triângulo, macaco hidráulico, chave de rodas, pneu sobressalente (estepe), extintor de incêndio e outros que constarem no manual do veículo e exigidos pelo CONTRAN. Obs.: Todos os itens acima especificados, relacionados ao projeto do veículo, devem ser de série e/ou opcionais de fábrica, sendo proibidas adaptações mecânicas ou elétricas que não correspondam ao projeto original concebido pela montadora. 3.3. Do detalhamento das adaptações conforme projeto e layout fornecido pelo CAU/RS (ANEXO I) (...) ATENDEREMOS TUDO, CONFORME EXIGIDO EM EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Colombo	ROD ANTONIO GASPARIN, 5800	EVANDRO	(41) 3656-6193	evandro@eurotruck.ind.br

03.093.776/0001-91 MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

R\$ 778.000,00

Marca: MERCEDES-BENZ

Fabricante: MERCEDES-BENZ

Modelo: SPRINTER STREET

Descrição: Veículo novo, zero km, tipo Furgão, COM MOTOR MONOTURBO OM 654, com ar-condicionado e com ano/modelo no mínimo correspondente as datas da nota fiscal e da linha de produção comercial. Deve possuir carroceria monobloco com chassi, confeccionada em aço com teto sobre-elevado (alto), com cilindrada mínima de 2.0 litros, potência mínima de 127 CV, com quatro portas, sendo: duas dianteiras, uma lateral direita de correção dupla e uma traseira dupla com abertura de 270°. O furgão externamente deve ser em cor BRANCA sólida, no padrão original de fábrica e de linha de produção e com características de identificação a serem determinadas pela adquirente. O compartimento traseiro deverá ser adaptado como posto móvel de atendimento ao público, conforme ANEXO I do Termo de Referência.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV MARQUES DE SAO VICENTE, 1619	(19) 3661-4061	controladoriageralcontabil@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 449.021,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT
 CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 4 REGIAO - CRT-04
Objeto: Aquisição de 2 (DOIS) furgões/Vans para a execução e ampliação do Programa Atendimento Itinerante..
Descrição: Veículo furgão - Tipo Motor: Diesel, Potência Motor: Mínimo 130 CV, Carga Útil: 1.300 KG, Características Adicionais: Retrovisores Externos Elétricos, Volante Multifunc, Modelo: 0 Km,
CatMat: 607755 - VEÍCULO FURGÃO

Data: 04/07/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:72023 / UASG:927487
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 04/07/2023 14:37
Homologação: 04/07/2023 14:42
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
82.516.949/0001-03	DVA - VEICULOS LTDA	R\$ 449.021,00

VENCEDOR

Marca: Mercedes-Benz

Fabricante: Mercedes-Benz

Modelo: Sprinter 417 Furgão extralongo 14 m³

Descrição: Ano/modelo: 23/24 Preço unitário: R\$ 449.021,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e vinte e um reais) Preço total: R\$ 898.042,00 (oitocentos e noventa e oito mil e quarenta e dois reais) 2.1. Veículo Furgão (Longo/Teto Alto), transformado em posto móvel de atendimento, para atendimento e fiscalização dos profissionais registrados no Conselho, capaz de acondicionar no mínimo 2 postos de atendimento, munidas de cadeiras, mesas, suporte para monitor e tomadas, balcão para acoplagem, frigobar e outros aparelhos eletrônicos e mecânicos conforme especificações abaixo; 2.2. Cor branca original de fábrica, inteiramente plotado com as cores e identidade visual do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região, sendo que a arte será fornecida pelo setor solicitante após a homologação do processo; 2.4. Duas portas (motorista e passageiro); 2.5. Porta lateral direita deslizante, com acesso ao compartimento de carga, com largura de 1.260 mm e altura de 1.818 mm. 2.6. Duas portas traseiras para acesso ao compartimento de carga, com abertura de 270° com sistema de travamento nesta posição; 2.7. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 2.8. Níveis de emissão de poluentes e de ruídos em conformidade com a norma vigente; 2.9. Cabine/Carroceria: para 3 ocupantes/furgão tipo teto alto. 2.10. Comprimento total de 6.967 mm; 2.11. Distância entre eixos de 4.325 mm; 2.12. Altura do veículo: 2.663 mm; 2.13. Largura total: 2.345 mm, considerando espelhos retrovisores; 2.14. Comprimento do compartimento traseiro: 4.410 mm; 2.15. Largura do compartimento traseiro: 1.787 mm; 2.16. Altura do compartimento traseiro: 2.000 mm; 2.17. Motor dianteiro de 4 cilindros. 2.18. Potência de 170 cv; 2.19. Torque de 40,8 kgfm; 2.20. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta. 2.21. Combustível: diesel S10; 2.22. Capacidade do tanque de combustível: 71 litros. 2.23. Transmissão manual de 6 velocidades à frente e uma à ré. 2.24. Volante multifuncional com regulagem de altura e profundidade; 2.25. Direção elétrica; 2.26. Capacidade de carga: 1.620 Kg; 2.27. Volume útil do compartimento de carga de 14 m³; 2.28. Freios com sistema antibloqueio (ABS) nas quatro rodas; PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a entrada do documento fiscal no setor de fiscalização do CRT-04. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias. PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias corridos do recebimento da autorização de compra. LOCAL DE ENTREGA: na sede do CRT-04, Rua Campolino Alves, n. 84, Capoeiras, Florianópolis, SC. GARANTIA: Cada veículo terá a garantia de 12 (doze) meses para o veículo e 24 (vinte e quatro) meses para a customização.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	São José	ROD BR 101 KM 205, S/N	Edegar	(48) 3381-2000	dva@dva-veiculos.com.br

31.479.773/0001-26	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 500.000,00
--------------------	---------------------------------	----------------

Marca: MERCEDES BENZ

Fabricante: MERCEDES BENZ

Modelo: SPRINTER

Descrição: MERCEDES BENZ SPRINTER 417 BASE MÓVEL CONFORME EDITAL.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV IMP LEOPOLDINA, 1248	(11) 5071-5535	celitanogueira@terra.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 423.900,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Maior
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO (MICRO-ÔNIBUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI.
Descrição: Micro-ônibus fretamento de transporte sanitário 0km. CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL - Micro-ônibus fretamento de transporte sanitário 0km. CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL

Data: 25/08/2023 14:53
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 252508
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 1
Unidade: UND
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.308.623/0001-76 *VENCEDOR*	ALL CAR PROJETOS EIRELI Marca: MERCEDES BENZ Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SPRINTER 517 21 L COM ACESSIBILIDADE 202 Descrição: Descrição não informada Endereço:	R\$ 423.900,00
13.430.713/0001-37	EMPORIO77 LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:	R\$ 424.000,00



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - micro-ônibus rural de transporte sanitário veículo 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução contran 316/09, (capacidade de 24 a 28 passageiros, já incluso 01 (um) c

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 04/07/2023 e 24/10/2023, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 25/08/2023, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Portal de Compras Publicas

www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 26/10/2023 10:52:15

[Acessar a fonte aqui](#)





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 29/11/2023 09:3:19

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023

Descrição/Código do Material : (00018590) VAN - ZERO KM, COR BRANCA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA E DE LINHA DE PRODUÇÃO PARA O MOTORISTA E NO TETO TRASEIRO DO COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIRO, CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA. MOTOR TURBO INTERCOOLER COM POTENCIA MINIMA DE 120 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, CAMBIO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE, TRACAO DIANTEIRA OU TRASEIRA, TANQUE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 75 LITROS, SISTEMA DE FREIOS ORIGINAL DE FABRICA, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, COM 3 PORTAS LATERAIS SENDO UMA CORREDICA DO LADO DIREITO, E UMA TRASEIRA ASSIMETRICA COM ABERTURA MINIMA DE 180, ACABAMENTO INTERNO COM BANCOS ENCAPADOS EM COURVIM AUTOMOTIVO COM REFORÇO NA AREA DE MAIOR DESGASTE SENDO ABAS LATERAIS DO ENCOSTO DOS BANCOS, NA COR DO ACABAMENTO INTERNO DO VEÍCULO, PISO REVESTIDO EM MATERIAL RESISTENTE, NÃO ABSORVENTE E LAVÁVEL, PORTAS FORRADAS EM MATERIAL LAVAVEL EM IMPERMEAVEL, NA COR DO ACABAMENTO INTERNO DO VEICULO.

Valor Máximo Unit do Material
R\$669000,00

Média Saneada Global
R\$187124,17

Mediana Valor Unit do Material
R\$669000,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação

1	PM DE NOVA MUTUM	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000032/2022	00018590	VAN	(00018590) VAN - ZERO KM, COR BRANCA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA E DE LINHA DE PRODUCAO PARA O MOTORISTA E NO TETO TRASEIRO DO COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIRO, CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA. MOTOR TURBO INTERCOOLER COM POTENCIA MINIMA DE 120 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, CAMBIO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE, TRACAO DIANTEIRA OU TRASEIRA, TANQUE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 75 LITROS, SISTEMA DE FREIOS ORIGINAL DE FABRICA, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, COM 3 PORTAS LATERAIS SENDO UMA CORREDICA DO LADO DIREITO, E UMA TRASEIRA ASSIMETRICA COM ABERTURA MINIMA DE 180°, ACABAMENTO INTERNO COM BANCOS ENCAPADOS EM COURVIM AUTOMOTIVO COM REFORÇO NA AREA DE MAIOR DESGASTE SENDO ABAS LATERAIS DO ENCOSTO DOS BANCOS, NA COR DO ACABAMENTO INTERNO DO VEÍCULO, PISO REVESTIDO EM MATERIAL RESISTENTE, NÃO ABSORVENTE E LAVÁVEL, PORTAS FORRADAS EM MATERIAL LAVAVEL EM IMPERMEAVEL, NA COR DO ACABAMENTO INTERNO DO VEICULO.	2	UNIDADE	R\$ 669.000,00	07.838.209/0001-78	MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI	21/09/2022
---	------------------	--	------------------	----------	-----	---	---	---------	----------------	--------------------	---	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

000023

Resultado da Cotação Por Centro de Custo

Número da Cotação: 13545/23		Data: 29/11/2023	Abertura: 29/11/2023	Encerramento:	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
Centro de Custo: 710 TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD					
1	005.001.058	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA TRANSPORTE RC	1	399.900,00	399.900,00
SUBTOTAL Centro de Custo			1	399.900,00	399.900,00
TOTAL			1	399.900,00	399.900,00

OFÍCIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
 www.camposdejulio.mt.gov.br

Ofício nº 515/2023/GP.

Campos de Júlio 07 de novembro de 2023.

Ao Senhor, Prefeito

Ari Genézio Lafin

Prefeitura Municipal de Sorriso - MT

Av. Porto Alegre, nº 2525, Centro, Sorriso - MT

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços 420/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 063/2023.

Senhor Prefeito.

Ao cumprimenta-lo cordialmente, solicito de Vossa Senhoria, a possibilidade de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 420/2023, referente ao pregão eletrônico nº 063/2023**. A referida adesão visa a aquisição de um **Veículo tipo Furgão Adaptado para transporte rodoviário**, firmado entre a Prefeitura de Sorriso – MT e a empresa Sebba Motors LTDA, CNPJ 02.050.048/0001-30, conforme descritivo e quantidades constantes na relação a seguir.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
856034	Veículo tipo Furgão adaptado para transporte rodoviário, capacidade mínima de 16 lugares. Conforme descritivo completo do termo de referência da referida Ata.	01	R\$ 399.900,00	R\$ 399.900,00

CAMPOS DE JÚLIO

Registro que a contratação mencionada se figura como medida vantajosa para a **Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT**, a qual necessita dos itens citados e por este motivo, solicitamos que Vossa Excelência verifique a possibilidade de adesão a referida Ata de Registro de Preço.

Sem mais para o momento
 Atenciosamente,

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:4
6205578034
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
 ND_C=BR_O=ICP-Brasil_OU=AC SOLUTI Multiple v5_OU=29108091000165_OU=Presencial_OU=Certificado PF A3
 C=IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
 Razão: Eu revisei este documento
 Localização:
 Data: 2023.11.07 15:56:42-04'00"
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Ofício nº 516/2023/GP.

Campos de Júlio 07 de novembro de 2023.

Ao Senhor,
Alexandre Sebba Ferreira
SEBBA Motors LTDA
CNPJ 02.050.048/0001-30

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços 420/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 063/2023.

Senhor Fornecedor,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, solicito de Vossa Senhoria, a possibilidade de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 420/2023, referente ao pregão eletrônico nº 063/2023**. A referida adesão visa a aquisição de um **Veículo tipo Furgão Adaptado para transporte rodoviário**, firmado entre a Prefeitura de Sorriso – MT e a empresa Sebba Motors LTDA, CNPJ 02.050.048/0001-30, conforme descritivo e quantidades constantes na relação a seguir.

Neste sentido formulamos consulta acerca da possibilidade da anuência para o fornecimento do referido item para a prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
856034	Veículo tipo Furgão adaptado para transporte rodoviário, capacidade mínima de 16 lugares. Conforme descritivo completo do termo de referência da referida Ata.	01	R\$ 399.900,00	R\$ 399.900,00

Sem mais para o momento
Atenciosamente,

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:4
6205578034
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
NO: C=BR, CN=CP-Brazil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=20108081000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=IRINEU MARCOS PARMEGGIANI 46205578034
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2023.11.07 15:58:02-04'00"
Font: PDF Reader Versão: 12.1.1

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRIDESenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DO MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeitura@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

OFÍCIO GAPRE Nº 389/2023.

Sorriso/MT, 16 de novembro de 2023.

Ao Senhor
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito Municipal
Campos de Júlio - MT
CNPJ: 01.614.516/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

EM 16/11/2023 HORA 22:23

[Assinatura]
SIGNATURA

ASSUNTO: Solicitação de autorização de adesão de ata de registro de preço nº 420/2023;
Pregão Eletrônico nº 063/2023.

Em resposta ao vosso ofício nº 515/2023/GP, assinado pelo Prefeito Municipal, **AUTORIZAMOS** a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, a aderir a Ata de Registro de Preços nº 420/2023- Pregão Eletrônico nº 063/2023, no valor de R\$ R\$ 399.900,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais), conforme solicitado no ofício acima.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
856034	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES (12 PASSAGEIROS, + 03 CADEIRANTES, + 01 MOTORISTA). VEÍCULO SENDO DE COMBUSTÍVEL A DIESEL, MOTORIZAÇÃO DE 2.0, POTÊNCIA DE 170 KGF. 40,8 / 400 @ 1.700 RPM DE TORQUE, CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS SENDO 01 DELAS RÉ, TRACÇÃO TRASEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE COM MOLAS TRANSVERSAIS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA, VIDROS E JANELAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, SUSPENSÃO TRASEIRA RÍGIDO COM MOLAS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA. DIMENSÕES EM (MM): ALTURA DE 2.891, LARGURA SEM ESPELHOS DE 2.020, COMPRIMENTO 7.367, ENTRE-EIXOS 4.325. TANQUE DE 71L, ARLA DE 32L, PNEUS 225 / 75 R16C. FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM DISCOS FRONTAIS AUTOVENTILADOS. EXCLUSIVO PROGRAMA ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESP ADAPTATIVO 910) ASSISTENTE ATIVO DE FRENAGEM (ABA - ACTIVE BRAKE ASSIST), ASSISTENTE DE VENTO LATERAL / ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA / ALERTA DE FADIGA, LUZES DE FREIO ADAPTATIVAS.	MERCEDES BENZ SPRINTER FURGÃO VIDRADO 517 CDI - EXTRA LONGA 15,5 M³ - PACOTE LUXO HITECH	1	R\$ 399.900,00	R\$ 399.900,00

Outrossim, destacamos que caso a detentora da Ata de Registro de Preços aceite fornecer o objeto a aderente, as aquisições, os faturamentos e os pagamentos serão de exclusiva responsabilidade da aderente, não recaindo sobre a Prefeitura Municipal de Sorriso qualquer responsabilidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para outros esclarecimentos que Vossa Excelência entender necessário, nesta oportunidade, agradecemos e reiteramos-lhe votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



ROB EDSON LIMA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Painel do

Autorização de Ata Registro de Preço

Autorização da Ata de Registro de Preço

Núm. Licitação

00000000063/2023

Núm. Ata

00000000420/2023

Participante

01.614.516/0001-99

Data da autorização

21/11/2023

Autorizado por

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Itens

Item	Descrição	Quantidade
856034	ONIBUS - MOTOR MWM, COM CAPACIDADE PARA 37 PASSAGEIROS SENTADOS, COM CINTO DE SEGURANCA, PINTURA GERAL NA COR BRANCA, NOVA COM ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA(ELEVADOR).	1



DECLARAÇÃO DE ACEITE DA ADESÃO

GOIÂNIA, 08 DE NOVEMBRO DE 2023

AO
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT.

RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 516/2023/GP.

SENHOR PREFEITO,

DE NOSSA PARTE, TEMOS TOTAL INTERESSE EM ATENDER À ADESÃO. PORTANTO CONCEDEMOS A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 63/2023 PATROCINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT, MEDIANTE AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES. CONFORME DESCRITIVO COMPLETO DO TERMO DE REFERÊNCIA DA REFERIDA ATA.	MERCEDES BENS SPRINT 517 FURGÃO / ACES.	R\$ 399.900,00	R\$ 399.900,00

- **PAGAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO APÓS EMISSÃO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.**
- **A ENTREGA SERÁ REALIZADA IMEDIATAMENTE APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO / ORDEM DE FORNECIMENTO.**
- **O VEÍCULO SERÁ ENTREGUE NO ENDEREÇO DA CONTRATANTE.**
- **VEÍCULO ENTREGUE COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA SEBBA MOTORS, PARA POSTERIOR TRANSFERÊNCIA AO MUNICÍPIO.**

Att,

ALEXANDRE
SEBBA
FERREIRA:52150780178
80178
Assinado de forma digital
por ALEXANDRE SEBBA
FERREIRA:52150780178
Data: 2023.11.08
11:58:33 -03'00'

SEBBA MOTORS
CNPJ: 02.050.048/0001-30

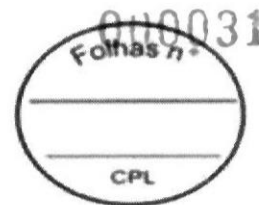
CNPJ: 02.050.048/0001-30.
Av. 01, Qd. 07, Lt. 04, Residencial Vale Azul,
Cep.: 75.408-196, Inhumas-GO
Email: sebbamotors@gmail.com
Alexandre Sebba (62) 99915-6511

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS ADERIDA**



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRICULTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-902
Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **SEBBA MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.050.048/0001-30, e Inscrição Estadual n.º 10.985.450-0, estabelecida a Rua 21 F, s/n, Quadra 07, Lote 04, Residencial Vale Azul, CEP 75.408-187, cidade de Inhumas/GO, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE SEBBA FERREIRA**, portador do RG n.º 1826493 DGPC/GO e CPF n.º 521.507.801-78, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente ARP o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO TIPO VAN, 0KM, COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES, PARA ATENDER A DEMANDA D SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

Constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: SEBBA MOTORS LTDA	
RESPONSÁVEL: ALEXANDRE SEBBA FERREIRA	
CNPJ: 02.050.048/0001-30	
ENDEREÇO: RUA 21 F, SN, QUADRA 07, LOTE 04, RESIDENCIAL VALE AZUL, CEP 75.408-187	
CIDADE: UNHUMAS	ESTADO: GO
TELEFONE(S): (62) 98156511	
EMAIL: alexandresebba@outlook.com	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
856034	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES (12 PASSAGEIROS, + 03 CADEIRANTES, + 01 MOTORISTA). VEÍCULO SENDO DE COMBUSTÍVEL A DIESEL, MOTORIZAÇÃO DE 2.0, POTÊNCIA DE 170 KGF. 40,8 / 400 @ 1.700 RPM DE TORQUE, CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS SENDO 01 DELAS RÉ, TRACÇÃO TRASEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE COM MOLAS TRANSVERSAIS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA, VIDROS E JANELAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, SUSPENSÃO TRASEIRA RÍGIDO COM MOLAS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA. DIMENSÕES EM (MM): ALTURA DE 2.891, LARGURA SEM ESPELHOS DE 2.020, COMPRIMENTO 7.367, ENTRE- EIXOS 4.325. TANQUE DE 71L, ARLA DE 32L, PNEUS 225 / 75 R16C. FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM DISCOS FRONTAIS AUTOVENTILADOS. EXCLUSIVO PROGRAMA ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESP ADAPTATIVO 91®) ASSISTENTE ATIVO DE FRENAGEM (ABA - ACTIVE BRAKE ASSIST), ASSISTENTE DE VENTO LATERAL / ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP / ALERTA DE FADIGA, LUZES DE FREIO ADAPTATIVAS.	MERCEDES BENZ SPRINTER FURGÃO VIDRADO 517 CDI - EXTRA LONGA 15,5 M³ - PACOTE LUXO HITECH	2	R\$ 399.900,00	R\$ 799.800,00

Assinado de forma digital por ALEXANDRE SEBBA FERREIRA:52150720178
Dados: 2023.10.24 10:47:50 -03'00'

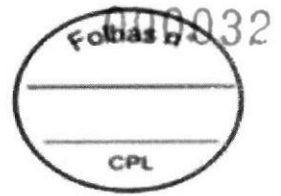
Este documento foi assinado digitalmente por ALEXANDRE SEBBA FERREIRA em 17/10/2023 - 08:45, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.sorriso.mt.gov.br/documento/Assinado/1467. Folha 1 de 9





SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-900
Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



- 3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal para o exercício de 2023, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

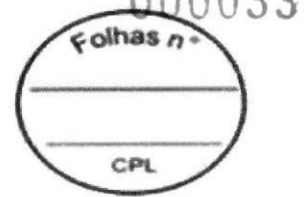
- 4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 4.2.1. **A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.**
- 4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.





SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AQUECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-902
Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, de **11/10/2023 a 10/11/2024**.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. O item deverá ser entregue através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de transportes, localizada na Rua São José nº 2094, Bairro Industrial, Sorriso-MT, **no prazo máximo de 120 (Cento e vinte) dias** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

5.2.2. Realizar a entrega do item na quantidade, horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.3. Será recebido apenas o item descrito na quantidade estabelecida na Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.4. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.5. O item deverá ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

5.2.6. O veículo deverá ser zero (0) KM, em pleno funcionamento, com todos os componentes funcionando. Não será tolerada a entrega de veículo usado como item solicitado.

5.2.7. A empresa vencedora deverá entregar o veículo emplacado e com a documentação em nome da contratante, dentro do prazo de entrega do veículo.

5.2.8. Na proposta a empresa deverá apresentar folder ou cartaz com as descrições técnicas do produto para facilitar a análise da equipe técnica.

5.2.9. Os veículos deverão possuir assistência técnica no Estado de Mato Grosso, garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem.

5.2.10. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.2.11. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.12. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

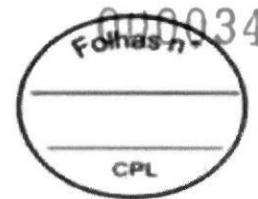
5.2.13. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.





SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-162
Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



5.2.14. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 664/2023 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.1064	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP E MAT PERMANENTE/MAC	449052	744	1.5.00.100200

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;
- 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

ALEXANDR Assinado de forma
E SEBBA digital por
FERREIRA:5 ALEXANDRE
215078017 SEBBA
0175 FERREIRA:5115078
Dado: 2023.10.24
10:50:53 -03'00'

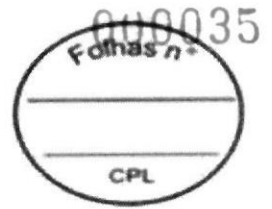
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR ALEXANDRE SEBBA FERREIRA (CPF 060.357.411-42), em 17/10/2023 - 08:45, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.sorriso.mt.gov.br/documentos/documentoAssinado/1467. Folha 4 de 9





SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-902
Telefone: (66) 3545-4700 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. **A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.21. A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.24. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.28. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.29. **Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante.** Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

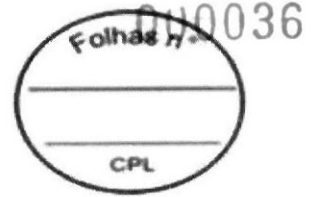
ALEXANDRE Assinado de forma digital por
SEBBA ALEXANDRE SEBBA
FERREIRA:52150780178
178
Dados: 2023.10.24 10:51:07 -03'00'





SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-902
Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Sorriso-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução total da obrigação assumida**;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Sorriso-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.

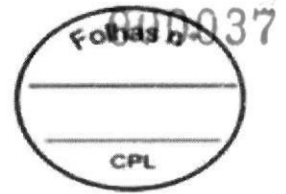
9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:





SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-900
Telefone: (66) 3545-4700 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2023**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição:

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

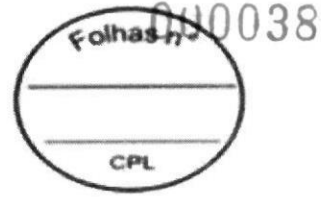
ALEXANDR
E SEBBA
FERREIRA:5
215078017
8
Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE SEBBA
FERREIRA:5215078
0178
Dados: 2023.10.24
10:51:35 -03'00'





SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Faja Municipal, Cep: 78890-902
Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



TITULAR: EDSON JOSÉ DOS SANTOS;
SUBSTITUTO: MATHEUS LEANDRO FREIRA;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

ALEXANDRE
SEBBA
FERREIRA:521
50780178

Assinado de forma digital por ALEXANDRE SEBBA FERREIRA:52150780178
Dados: 2023.10.24 10:51:48 -03'00'

Sorriso – MT, 11 de outubro de 2023.

Este documento foi assinado digitalmente por ANI VULNEZIO LAUREN (CPF: 411.217.101-13) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.sorriso.mt.gov.br/documento/assinado/1467. Folha 8 de 9





SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-902
Telefone: (66) 3543-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

000039
Folhas n°
CPL

ALEXANDRE
SEBBA
FERREIRA:52150
780178

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
SEBBA
FERREIRA:52150780178
Dados: 2023.10.24
10:52:06 -03'00'

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

SEBBA MOTORS LTDA
ALEXANDRE SEBBA FERREIRA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital)
CAROLINA LEAL OLBERMAN
CPF: 062.513.681-01

(assinatura digital)
STHEFANY S. C. FARIAS
CPF: 060.357.411-42

RESUMO DA PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º 420/2023**
– **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT
CONTRATADO: SEBBA MOTORS LTDA
DATA: 11/10/2023 – VIGENCIA 11/10/2023 A 10/10/2024
VALOR TOTAL: R\$ 799.800,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO TIPO VAN, 0KM, COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES, PARA ATENDER A DEMANDA D SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO FUI ASSINADO DIGITALMENTE POR CAROLINA LEAL OLBERMAN (CPF: 062.513.681-01) em 17/10/2023 - 08:45, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sign.sorriso.mt.gov.br/documento/Assinado/1467>. Folha 9 de 9





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023
ABERTURA EM 15/09/2023 ÀS 09H00MIN**

PROPOSTA REALINHADA

PREZADOS SENHORES,

A EMPRESA **SEBBA MOTORS LTDA**, CNPJ Nº **02.050.048/0001-30**, I. E. Nº 10.985.450 – 0; SEDIADA RUA 21 F, SNº, QD. 07, LT. 04, RESIDENCIAL VALE AZUL, CEP: 75.408-187; INHUMAS-GO; VÊM APRESENTAR-LHES PROPOSTA DE PREÇO PARA O VEÍCULO, CONFORME PLANILHA E CONDIÇÕES ABAIXO, JÁ INCLUSOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, LUCROS E ENCARGOS, IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS CUSTOS INCIDENTES.

MARCA/MODELO:

MERCEDES BENZ SPRINTER FURGÃO VIDRADO 517 CDI EXTRA LONGA 15,5 M³ - PACOTE LUXO HITECH – 16L 12P + 03PCD + 01 MOTORISTA - **ANO: 2023/2024**

02 – UND'S

VALOR UNITÁRIO R\$: 399.900,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS REAIS)

VALOR TOTAL R\$: 799.800,00 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS REAIS)

DESCRIÇÃO TERMO DE REFERENCIA:

VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES (12 PASSAGEIROS, + 03 CADEIRAS DE RODAS, + 01 MOTORISTA). CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: VEÍCULO SENDO DE COMBUSTÍVEL A DIESEL, MOTORIZAÇÃO DE 2.0, POTÊNCIA DE 170 KGF. 40,8 / 400 @ 1.700 RPM DE TORQUE, CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS SENDO 01 DELAS RÉ, TRAÇÃO TRASEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE COM MOLAS TRANSVERSAIS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA, VIDROS E JANELAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, SUSPENSÃO TRASEIRA RÍGIDO COM MOLAS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA. DIMENSÕES EM (MM): ALTURA DE 2.891, LARGURA SEM ESPELHOS DE 2.020, COMPRIMENTO 7.367, ENTRE - EIXOS 4.325. TANQUE DE 71L, ARLA DE 32L, PNEUS 225 / 75 R16C. FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM DISCOS FRONTAIS AUTOVENTILADOS. EXCLUSIVO PROGRAMA ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESP ADAPTATIVO 91®) ASSISTENTE ATIVO DE FRENAGEM (ABA – ACTIVE BRAKE ASSIST), ASSISTENTE DE VENTO LATERAL / ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP / ALERTA DE FADIGA, LUZES DE FREIO ADAPTATIVAS CARACTERÍSTICAS DEADAPTAÇÃO: REVESTIMENTO INTERNO EM ABS ORIGINAL DE FÁBRICA; AR CONDICIONADO DIRETO DA FÁBRICA, NA CABINE DO MOTORISTA E NO COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS DO TIPO CONDENSADORA DE TETO; PISO EM MANTA VINÍLICA DE ALTO TRÁFEGO; POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS COM ENCOSTO DE CABEÇA, TODAS COM CINTO DE SEGURANÇA E DESCANSA BRAÇO NOS BANCOS DE POSIÇÃO ENCONTRO COM CORREDOR; POLTRONA DO MOTORISTA AJUSTÁVEL, COM ENCOSTO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA TRANSVERSAL DE 03 PONTOS; PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS LOCALIZADA NA PORTA DESLIZANTE LATERAL, COM SISTEMA ONDE EQUIPAMENTO FORA DE USO, POSSIBILITE ENTRADA E SAÍDA DE PASSAGEIROS DE FORMA CONFORTÁVEL; LUGAR PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO (03)

CNPJ: 02.050.048/0001-30.
Rua 21 F, snº, Qd. 07, Lt. 04, Residencial Vale
Azul, Cep.: 75.408-187, Inhumas-GO
sebbamotors@gmail.com (62) 9 9815-6511



TRÊS CADEIRAS DE RODAS PARA OS CADEIRANTES PASSAGEIROS, SUPORTAR NO MÍNIMO 250 KG.

ENTREGA: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE ATRAVÉS DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, ONDE A EMPRESA CONTRATADA EFETUARÁ A ENTREGA, NAS QUANTIDADES SOLICITADAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, LOCALIZADA NA RUA SÃO JOSÉ Nº 2094, BAIRRO INDUSTRIAL, SORRISO-MT, NO PRAZO MÁXIMO DE **30 (TRINTA) DIAS** APÓS SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EXPEDIDO PELO SOLICITANTE.

PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS CONFORME ESCALA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE PAGAMENTOS DEFINIDOS ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 816/2022 PARA O EXERCÍCIO DE 2023, SENDO QUE, NÃO EXCEDERÁ O PRAZO MÁXIMO DE ATÉ **30 (TRINTA) DIAS** PARA REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS APÓS O RECEBIMENTO DAS NOTAS FISCAIS JÁ DEVIDAMENTE ATESTADAS PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

CONTA BANCÁRIA: BANCO SICOOB - AG: 5004 / CC: 1097289-7

VALIDADE DA PROPOSTA: PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A **60 (SESSENTA) DIAS**, SENDO ESTE O PRAZO CONSIDERADO EM CASO DE OMISSÃO.

GARANTIA: O PRAZO DE GARANTIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DO VEÍCULO.

DECLARAMOS QUE SE VENCEDORA DO PRESENTE CERTAME, ATENDEREMOS TODAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E ANEXOS;

DECLARO QUE SERÃO ATENDIDAS TODAS AS CONDIÇÕES COMERCIAIS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS;

DECLARAMOS QUE NESTA PROPOSTA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS CONDIÇÕES E ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA INCIDENTES SOBRE O OBJETO DESTES PREGÃO, NADA MAIS SENDO LÍCITO PLEITEAR A ESSE TÍTULO.

DECLARO QUE ESTA PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE.

DECLARAMOS QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, PARA USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49.

Inhumas, GO 15 de setembro 2023

ALEXANDRE
SEBBA
FERREIRA:52150
780178

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE SEBBA
FERREIRA:52150780178
Dados: 2023.11.29
17:54:56 -03'00'

ALEXANDRE SEBBA
CNPJ: 02.050.048/0001-30

CNPJ: 02.050.048/0001-30.
Rua 21 F, snº, Qd. 07, Lt. 04, Residencial Vale
Azul, Cep.: 75.408-187, Inhumas-GO
sebbamotors@gmail.com (62) 9 9815-6511

000040
000042

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Adesão a Ata de Registro de Preços, com necessidade de saldo orçamentário no momento da aquisição.
- Sistema de Registro de Preços, com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO:

Nº do Processo/Ano: 154 / 2023

Data do Processo: 05/12/2023

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços / Pregão Eletrônico.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 420/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 063/2023, realizado pelo Município de Sorriso - MT, para aquisição de 01 (um) veículo tipo van, zero km, com acessibilidade para cadeirantes.

Recursos orçamentários:

Ficha	Exer.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo
775	2023	020601	10.302.0004.1102.0000	4.4.90.52.52.00	1.1.631	350.000,00	350.000,00
776	2023	020601	10.302.0004.1102.0000	4.4.90.52.52.00	1.2.500	49.900,00	411.950,00

Campos de Júlio - MT, 05/12/2023.

Assinatura do Responsável
Sergio No. Netto da Silva
Contador
CRC-MT 0132910-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000043

Processo Licitatório nº 154/2023


Adesão a Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor Preço / Aquisição.

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

Autorizo a abertura de processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 420/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 063/2023, realizado pelo Município de Sorriso - MT, para aquisição de 01 (um) veículo tipo van, zero km, com acessibilidade para cadeirantes, com valor R\$ 399.900,00, tendo como detentora do preço registrado a empresa SEBBA MOTORS LTDA, CNPJ nº 02.050.048/0001-30, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Campos de Júlio - MT, 05 de dezembro de 2023.


CAMPOS DE JÚLIO
Semear o Desenvolvimento

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº.127, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PREGOEIRO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 41, de 15 de junho de 2020 e do edital do certame nº 1/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2016, **ERIC RODRIGO PETTENAN** ao cargo de provimento efetivo de Pregoeiro, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

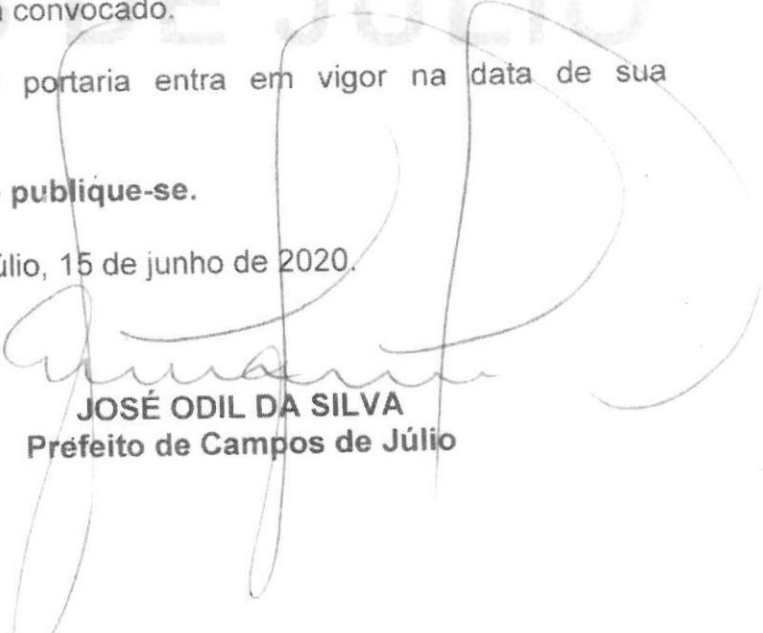
Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.


JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tomado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.125, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS- ACE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 37, de 22 de maio de 2020 e do edital do certame nº 1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **QUELI PRISCILA SANTOS DE LIMA** ao cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias-ACE, regido pelo edital nº 1/2020, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tomado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.123, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS- ACE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 37, de 22 de maio de 2020 e do edital do certame nº 1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ** ao cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias-ACE, regido pelo edital nº 1/2020, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tomado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.122, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS- ACE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 37, de 22 de maio de 2020 e do edital do certame nº 1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **EDUARDA RIBEIRO DE PAULA** ao cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias-ACE, regido pelo edital nº 1/2020, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tomado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.127, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PREGOEIRO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 41, de 15 de junho de 2020 e do edital do certame nº 1/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2016, **ERIC RODRIGO PETTENAN** ao cargo de provimento efetivo de Pregoeiro, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tomado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.129, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 42 de 15 de junho de 2020 e do edital do certame nº 1/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o vigésimo segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2016, **JOSENILTO ROSA DE JESUS** ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
LEI Nº. 1.141, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE NATUREZA PERMANENTE DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ampliado em quatro vagas o quantitativo atual do cargo efetivo de Agente Administrativo, criado pela Lei nº148, de 19 de abril de 2001, passando a vigorar com 39 (trinta e nove) vagas.

Art. 2º O ingresso e preenchimento da vaga referida no artigo primeiro e segundo será por meio de concurso público, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei, nos termos do inciso I, do artigo 169, da Constituição Federal, serão atendidas por dotação orçamentária própria, estando o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações legais necessárias ao adimplemento dessa.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 121, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA DETTMER**, admitida na forma do inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Enfermeiro Padrão, através da Portaria nº.286, de 13 de junho de 2017, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, computados a partir do dia 31 de maio do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 31 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.142, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DESTINADO A INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO AO CONSÓRCIO AMBIENTAL DO CHAPADÃO DOS PARECIS-COAMPA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

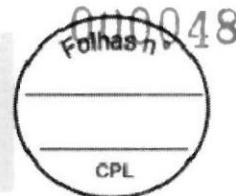
**EDITAL E PROCESSO
ORIGINÁRIO**



SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78090-162
Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



SUMÁRIO

01. PREÂMBULO
02. DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA
03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
05. DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
07. DA DISPUTA DE LANCES
08. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
09. DA HABILITAÇÃO
10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
12. DOS RECURSOS
13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO
14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DO FISCAL DO CONTRATO
20. DA CARONA
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22. INTEGRAM O EDITAL

MARISETE M. BARBIERI/ ROB EDSON L. DA SILVA
Pregoeiros/Prefeitura de Sorriso/MT

ATENÇÃO

EMPRESAS LICITANTES, AO REALIZAR SUA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA SE ATENEM PARA A INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL, POIS, OS MESMOS, DEVEM SER ANEXADOS ATÉ O PRAZO LIMITE ESTABELECIDO NO EDITAL E REGISTRADO NA PLATAFORMA.

**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
 SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78090-162
 Telefone: (66) 3545-4700 | e-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO RETIFICAÇÃO****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****INTERESSADA (S):***- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN, 0KM, COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

01. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, com sede a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, Sorriso/MT, por seus **PREGOEIROS**, designados pela Portaria n.º 434/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, com os Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e com base no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	A partir das 14:00 horas do dia 17/08/2023 até às 08:00 horas do dia 15/09/2023 (horário de Brasília)
PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÕES e ESCLARECIMENTOS	Até 13/09/2023 (Impugnações) e até 12/09/2023 (Esclarecimentos)
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA DISPUTA DE LANCES:	Dia 15/09/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília)
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525, Centro, CEP: 78890-000 – Sorriso/MT. Sites: www.sorriso.mt.gov.br (link: "Pregão Eletrônico") e www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). Contatos: Tel.: (66) 35454700 E-mail: licitacao@sorriso.mt.gov.br. Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (Horário Oficial de Sorriso - Mato Grosso). OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)	

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-362
Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br**02. DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA**

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN, 0KM, COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

2.2. Os valores de referência estabelecidos neste procedimento licitatório foram obtidos através de pesquisa de preços realizada pela(s) secretaria(s) solicitante(s), conforme estabelecido no Termo de Referência (anexo) e seguindo regras de pesquisa de preços, determinadas no Decreto Municipal 371/2020.

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 664/2023 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.1064	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP E MAT PERMANENTE/MAC	449052	744	1.5.00.100200

3.1.1. Maiores informações, quanto a previsão orçamentária e fontes do recurso, poderão ser verificadas junto ao Parecer Contábil supracitado, que é parte integrante do presente processo licitatório.

04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico "Licitações", site www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES.

4.1.1. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.1.2. Para participar o licitante deverá autorizar a Bolsa de Licitações e leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições abaixo detalhadas:

a) Para Processos com Registro de Preços: - 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a emissão da declaração do Município – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/ item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Sendo que a licitante vencedora apenas pagará sobre o valor empenhado.

b) Para Processos sem Registro de Preços: - 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/ item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do



SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78900-162
Telefone: (66) 3545-4709 | e-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência elaborado pela secretaria solicitante, conforme ANEXO III do edital.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de SORRISO/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.7.1. Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.7.2. Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.3. Empresas estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.7.5. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.9. As licitantes deverão manter seus cadastros, junto a plataforma eletrônico BLL, devidamente atualizados, em especial, telefone, e-mail, representante legal etc., tendo em vista que, os meios de comunicação referente a realização do certame e questões relacionadas a execução do objeto contratado serão tratados pelos meios de comunicação informados pela empresa quando do seus cadastro.

05. DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio e assessoria jurídica, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78900-162
Telefone: (66) 3545-4709 | e-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

I – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes farão o registro/lançamento de suas propostas diretamente na plataforma eletrônica, quando também deverão fazer a inclusão dos documentos de habilitação exigidos no edital, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento convocatório, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. A proposta gerada na plataforma eletrônica deverá conter o preço e demais informações exigidas no presente Edital.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78090-162
Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7. O licitante deverá formalizar SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA, dos seguintes campos:

6.7.1. Valor unitário

6.7.2. MARCA/MODELO DETALHADO (o presente descritivo deve ser apresentada de maneira a garantir a fácil identificação e eventuais pesquisas para validação da equipe técnica.);

6.7.3. Fabricante;

6.7.4. Poderá ser solicitado, das empresas declaradas vencedoras, caso necessário, a apresentação de amostra(s) e/ou folders, fichas técnicas ou outros documentos complementares, do(s) produto(s) ofertado(s) nos itens descritos conforme Termo de Referência elaborado pela secretaria solicitante;

6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.14. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

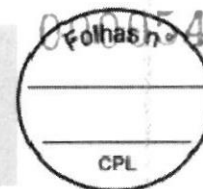
6.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

6.16. Após a abertura das propostas, eventuais pedidos de desistência deverão ser requeridos pelas empresas licitantes, via plataforma eletrônica, a fim de possibilitar análise da equipe técnica e do(s) Pregoeiro(s) para a exclusão/desclassificação do(s) item(s) requeridos.

**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78900-162
Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



6.17. O Pregoeiro ou equipe técnica de apoio poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

6.18. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

6.19. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.20. A Proposta deverá estar no idioma oficial do Brasil, constando o preço de desconto para cada item ofertado, expresso em reais (R\$), com **02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário**, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima;

6.20.1. O registro da proposta na plataforma eletrônica, pela empresa licitante, gerará todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas no presente instrumento convocatório.

07. DA DISPUTA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e conforme ordem cronológica registrada na plataforma eletrônica.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78900-162
Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

08. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

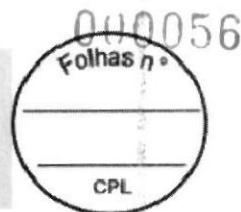
8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 2º, §2º do Decreto Municipal 116/2019, aplicando-se também, de maneira subsidiária, as regras do art. 7º e do § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

8.2. Conforme entendimento do Acórdão nº 1455/2018-TCE Plenário, as propostas terão como critério de análise de valor o limite máximo estabelecido pelo município quando da formalização de seu balizamento, podendo ser critério de desclassificação, quando o valor final, apresentado, for superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Pqo Municipal, Cep: 78090-162
Telefone: (66) 3545-4700 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



8.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, quando da análise das propostas, poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br, no prazo a ser estabelecido no momento da solicitação, que caso não respondido acarretará a desclassificação do item ou da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio poderá solicitar que a licitante declarada vencedora, apresente amostra(s) no local a ser indicado e dentro do prazo máximo a ser estabelecido pela equipe técnica da secretaria solicitante, contados da solicitação, sob pena de sua desqualificação para adjudicação e homologação do objeto.

8.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

09. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que, atendidos os requisitos especificados no presente edital.

9.2. As licitantes deverão anexar todos os documentos de habilitação e demais documentos complementares através da plataforma BLL <http://bll.org.br/>, opção **OUTROS DOCUMENTOS** seguindo, preferencialmente, a ordem sequencial de documentos de habilitação conforme sequência estabelecida no presente edital;

ATENÇÃO

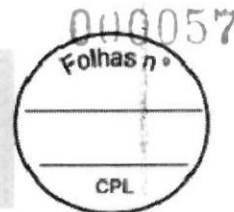
(ORIENTAMOS OS LICITANTES A JUNTAR OS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF/ZIP/RAR NA SEQUENCIA ESTABELECIDA NO EDITAL, JUNTAMENTE COM UM ÍNDICE RELACIONANDO TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS, SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).



SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-162
Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



9.2.1. AS EMPRESAS DEVERÃO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO, NO CAMPO OUTROS DOCUMENTOS, ATÉ O PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL E DISPONÍVEL NA PLATAFORMA ELETRÔNICA;

9.2.2. AS LICITANTES QUE NÃO ANEXAREM OS ARQUIVOS DENTRO DO PRAZO E CONFORME REGRAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, ESTARÃO SUJEITAS A INABILITAÇÃO;

9.2.3. A fim de, garantir a regularidade e a integralidade do certame, não serão considerados os arquivos em extensões diversas ao PDF;

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

- a)** Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;
- b)** Registro comercial, no caso de Empresa Individual; **ou** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente **registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **ou** Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- c)** Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência. Para comprovação de HABILITAÇÃO o CRC é um documento **FACULTATIVO**, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura e garante à regularidade nos pagamentos a serem feitos, conforme regras da Instrução Normativa 007/2009.

II – REGULARIDADE FISCAL;

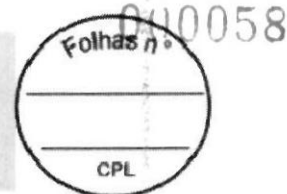
- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **com expedição não superior à 90 (noventa) dias da data de julgamento do certame;**
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, **salvo nos casos em que a Lei não exigir, com expedição não superior à 90 (noventa) dias da data de julgamento do certame;**
- c)** Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d)** Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo a débitos estaduais, fornecida pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso; ou certidão equivalente na hipótese de a licitante ser estabelecida em outro domicílio tributário e Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso –



SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78900-162
Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



PGE/MT, ou certidão equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação.

- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.
- h) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, conforme modelo **ANEXO IX**;

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional.
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, caso a presente certidão não apresente data de validade, a mesma, será considerada válida desde que sua emissão não seja superior à 90(noventa) dias da data de julgamento do certame.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA E DEMAIS DOCUMENTOS

- a) **Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprovem o fornecimento de equipamento e/ou serviço similar ao especificado neste documento. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

a.1 Os atestados devem conter:

I - CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

II - Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

III - Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

a.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

a.3 Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;

- b) **Apresentação de Declaração Unificada de Habilitação (Modelo de Declaração Disponível no Anexo V)**, que deverá conter os seguintes termos:

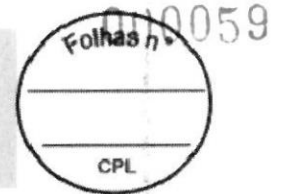
b.1. QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de



SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78.890-162
Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

b.2. QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

b.3. QUE recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

b.4. QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

b.5. QUE sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Projeto Básico.

b.6. QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

b.7. QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

c) Declaração de Elaboração independente da proposta (Modelo de Declaração Disponível no Anexo VIII).

OBSERVAÇÕES:

I – As empresas deverão anexar apenas 1 VIA de cada documento solicitado no presente edital, conforme orientações do item 9.2 e seguintes;

II – Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou incompletos, preferencialmente os documentos deverão ser enviados na ordem cronológica do item 9.2;

9.3. O pregoeiro poderá solicitar, após encerramento da fase de lances e julgamento de habilitação, o envio dos documentos originais ou outros que possam comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, através de e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br ou encaminhar para Prefeitura de Sorriso, conforme endereço rodapé dentro do prazo de até 05 dias úteis;

9.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5. Os documentos cujo conteúdo não apresentar prazo da validade serão considerados o prazo de **validade de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de expedição do referido documento.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.8. Declarada as empresas vencedoras, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio poderá solicitar documentação técnica complementar (folders, ficha técnica, catálogos etc.) referente aos itens ofertados.



SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78900-162
Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



9.8.1. O envio da documentação complementar ficará condicionada a determinação da equipe de apoio da secretaria solicitante, cuja solicitação ocorrerá mediante e-mail a ser encaminhado pelo Departamento de Licitação.

9.9. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem

10.4.4. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

10.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, poderá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de



SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78900-162
Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

11.1. Em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital (**art. 14 do Decreto Municipal 116/2019**), através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br, deverá (a) Pregoeiro (a) Oficial com apoio da(s) equipe(s) técnica da(s) secretaria(s) solicitante(s), julgar e responder sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento.

11.2. Qualquer cidadão ou empresa poderá impugnar este Edital de Pregão, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico (**art. 13, caput do Decreto Municipal 116/2019**), devendo o Município, através do (a) Pregoeiro (a) Oficial com apoio da(s) equipe(s) técnica da(s) secretaria(s) solicitante(s) e assessoria jurídica, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento. As impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso.

11.3. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

11.4. A fim de, **garantir a análise técnica em tempo hábil e dentro do prazo legal, as impugnações e solicitação de esclarecimentos deverão ser encaminhadas durante o horário de expediente do Departamento de Licitação das 07 às 13 horas, de segunda a sexta-feira.**

11.5. As impugnações e esclarecimento poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br, bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor (encerramento da fase de habilitação), a Ata de Julgamento do certame será encaminhada diretamente no e-mail registrado pelas empresas na **plataforma BLL <http://bll.org.br/>**, bem como será disponibilizada no Portal da Transparência, sendo que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encaminhamento, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente (**art. 21, caput do Decreto Municipal 116/2019**), por meio do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br, **quanto a sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, conforme regras do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/202 para apresentação das razões do recurso, por escrito, através do e-mail supracitado ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

12.2. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei n. 10.520/2002.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

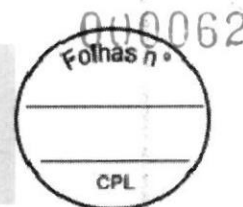
12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-162
Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



12.7. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento: a) tempestividade; b) legitimidade recursal; c) interesse de agir; d) forma escrita e pedido de nova decisão e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

12.7.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

12.8. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

12.9. Os recursos deverão ser encaminhados durante o horário de expediente do Departamento de Licitação das 07 às 13 horas, de segunda a sexta-feira.

13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO

13.1 A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

13.2. Os itens deverão ser entregues de acordo as especificações e parâmetros definidos/estabelecidos no Termo de Referência (anexo III) do presente edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal Nº 816/2022 para o exercício de 2023, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

14.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

14.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

14.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.7. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

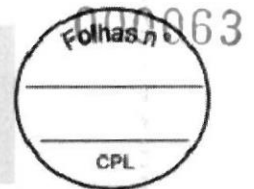
14.8. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do

**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78900-162
Telefone: (66) 3545-4709 | e-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

15.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação

15.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, procederá a lavratura da Ata de Registro de Preços e encaminhará por e-mail as empresas para assinatura do representante legal, sendo que, após assinatura deverá ser devolvido ao Departamento de Licitação para assinatura da autoridade competente.

15.3.1. Após o recebimento da ARP por parte da detentora, a mesma deverá proceder a assinatura e encaminhar ao Departamento de Licitação da prefeitura no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail.

15.3.2. Poderá o representante legal da licitante assinar a presente ata diretamente no Departamento de Licitação dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado.

15.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente estabelecidas no item 7 da Ata de Registro de Preços.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "**PROMITENTE FORNECEDORA**".

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

18.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

18.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

18.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-362
Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



- 18.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Sorriso-MT;
- 18.3.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avençada;
- 18.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 18.3.4.** Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução total da obrigação assumida**;
- 18.3.4.1.** Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.
- 18.3.5.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;
- 18.3.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e
- 18.3.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3.8.** A aplicação da sanção prevista no item 18.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 18.3.2., 18.3.3., 18.3.4., 18.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 18.4.** As sanções previstas nos itens 18.3.1., 18.3.5., 18.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 18.3.2., 18.3.3., 18.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 18.5.** **Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Sorriso-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.**
- 18.6.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 18.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 18.7.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 18.8.** A empresa vencedora do certame estará subordinada e sujeita as regras e previsões legais estabelecidas no **Decreto Municipal nº 629/2021** que "Regulamento, no âmbito do poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, e da outras providências" bem como no **Decreto Municipal nº 737/2022** que "Regulamenta o Processo Administrativo por Irregularidade Contratual – PAIC e a Cobrança de Multas Contratuais, aplicadas no âmbito da Administração Direta e Indireta do município de Sorriso"

19. DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição:

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78990-162
Telefone: (66) 3545-4709 | e-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.brFolhas nº 000065
CPL**a) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:**

Titular: EDSON JOSÉ DOS SANTOS;

Substituto: MATHEUS LEANDRO FREIRIA;

19.1.1. A nomeação dos fiscais, da presente contratação, ocorrerá por meio de Portaria específica a ser publicada, após a formalização do instrumento contratual.

20. DA CARONA

20.1. Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos do Artigo 21 e seus parágrafos do Decreto nº 44 de 06 de março de 2013.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, com as suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019 e Municipal nº 116/2019 e demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada, subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

21.2. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

21.3. **Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br, no horário de expediente das 7:00 às 13:00 horas.**

21.4. **A Plataforma do BLL será de uso exclusivo para a inclusão das propostas e documentos de habilitação, bem como para julgamento da fase de lances;**

21.4.1. **Documentos formalizados após o certame, nos casos previstos no presente Edital, serão encaminhados pelo e-mail: licitação@sorriso.mt.gov.br ou disponibilizados no Portal da Transparência: https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/f/356/licitacoes.**

22. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Termo de Referência;
- d) Anexo IV – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Unificada de Habilitação (Pessoa Jurídica);
- f) Anexo VI – Requerimento Tratamento Diferenciado LC 123/2006 (Pessoa Jurídica);
- g) Anexo VII – Modelo de Procuração;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração Independente da Proposta (Pessoa Jurídica);
- i) Anexo IX – Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência);
- j) Anexo X – Minuta de Contrato;

SORRISO – MT, 29 DE AGOSTO DE 2023.

MARISETE M. BARBIERI/ ROB EDSON L. DA SILVA
Pregoeiros/Prefeitura de Sorriso/MT

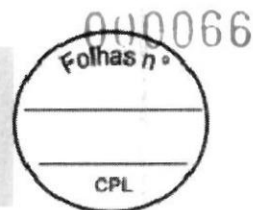
SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-162
Telefone: (66) 3545-4709 | e-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



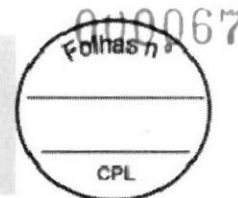
**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS
DISPONIVEL NO SITE WWW.SORRISO.MT.GOV.BR E BLL.ORG.BR**

(A PROPOSTA DE PREÇOS DEVE SER PREENCHIDA DIRETAMENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL NELA ESTABELECIDADA)

**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
 SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78090-162
 Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º . e CPF/MF sob o n.º ., doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa ., inscrita no CNPJ sob o n.º ., e Inscrição Estadual n.º estabelecida a ., n.º...., bairro ., cidade de ., neste ato representada pelo Sr. ., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN, 0KM, COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL:	
RESPONSÁVEL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE(S):	
EMAIL:	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

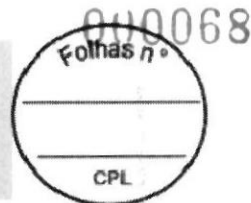
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-362
Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



Nº	COD.	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR	TOTAL

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal para o exercício de 2023, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78090-162
Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

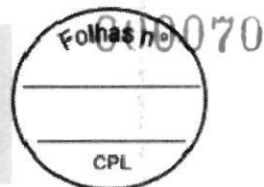
5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. O item deverá ser entregue através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de transportes, localizada na Rua São José nº 2094, Bairro Industrial, Sorriso-MT, **no prazo máximo de 120 (Cento e vinte) dias** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-162
Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

- 5.2.2. Realizar a entrega do item na quantidade, horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.
- 5.2.3. Será recebido apenas o item descrito na quantidade estabelecida na Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.
- 5.2.4. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.5. O item deverá ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.
- 5.2.6. O veículo deverá ser zero (0) KM, em pleno funcionamento, com todos os componentes funcionando. Não será tolerada a entrega de veículo usado como item solicitado.
- 5.2.7. A empresa vencedora deverá entregar o veículo emplacado e com a documentação em nome da contratante, dentro do prazo de entrega do veículo.
- 5.2.8. Na proposta a empresa deverá apresentar folder ou cartaz com as descrições técnicas do produto para facilitar a análise da equipe técnica.
- 5.2.9. Os veículos deverão possuir assistência técnica no Estado de Mato Grosso, garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem.
- 5.2.10. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.
- 5.2.11. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.
- 5.2.12. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.
- 5.2.13. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.
- 5.2.14. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 664/2023 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.1064	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP E MAT PERMANENTE/MAC	449052	744	1.5.00.100200

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

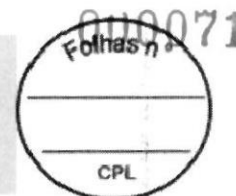
7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;



SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Pqo Municipal, Cep: 78.890-162
Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto,



SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-162
Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

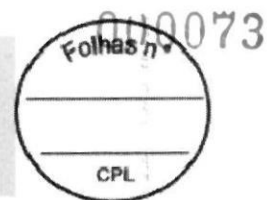
7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78900-162
Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Sorriso-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução total da obrigação assumida**;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Sorriso-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

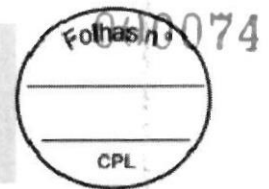
8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-162
Telefone: (66) 3545-4709 | e-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

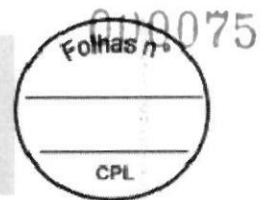
12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2023**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013, bem como suas alterações posteriores.



SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78900-162
Telefone: (66) 3545-4709 | e-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição:

a) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: EDSON JOSÉ DOS SANTOS;

Substituto: MATHEUS LEANDRO FREIRIA;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

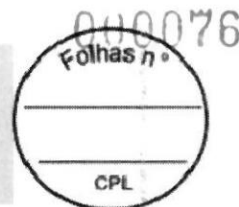
18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e

**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78990-162
Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHA

RESUMO DA PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS

N.ºxxx- PREGÃO ELETRONICO N.ºxxxxx

CONTRATADO:

DATA:

VALOR TOTAL: R\$

OBJETO:

XX DE XXXX DE 2.0XX - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

010077
Folhas n°

CPL

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPONIVEL WWW.SORRISO.MT.GOV.BR**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

FONE: (66) 3545-4700 – Avenida Porto Alegre, n. 2525 – Centro – CEP 78.890-900 – Sorriso – Mato Grosso – Brasil-
www.sorriso.mt.gov.br - E-mail: licitacao@sorriso.mt.gov.br



ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- **Contrato social da empresa em vigor;**
- **Telefone para contato;**
- **RG e CPF dos sócios da empresa;**
- **Alvará de funcionamento – ano atual;**
- **Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;**
- **Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;**
- **Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);**
- **Certidão de regularidade do FGTS**
- **Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agencia/cidade-cuenta corrente);**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

Observações: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Compras do Município de Sorriso – MT, em cópia simples. Os documentos de CRC (Certificado de Registrado Cadastral) somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas, sendo que, os documentos para atualizações poderão também ser encaminhados através do site oficial do município por meio do endereço: <http://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/>.

Para participação da licitação o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura. A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.



ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada
na _____, n. _____, bairro, _____,
CEP _____ Município _____, por seu representante legal
SR. _____

(A). _____, CPF Nº _____ E RG Nº _____,
abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei que, reúne todos os requisitos exigidos no
Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-
financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, tudo de
acordo com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93, ainda, em cumprimento ao
solicitado no presente instrumento convocatório, **ITEM 9.2., IV, "B"** do edital,
DECLARAMOS sob as penas da lei, que:

I – NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder
Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência,
administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n.
8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

II – NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação
determinada pela lei 9.854/1999.

III – RECEBEU todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as
informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como
concordo com todos os itens nele estabelecidos.

IV – ESTÁ apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra
a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública
Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de
transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades
direta.

V – SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade,
caso venha vencer o certame, de executar/entregar os
serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no
edital e Projeto Básico.

VI – CONCORDA com todos os termos estabelecidos no edital, termo de
referência e anexos;

VII – TEM pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos
estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da
presente licitação;

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano
NOME COMPLETO, ASSINATURA RESPONSÁVEL
DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



ANEXO VI
SUGESTÃO DE MODELO DE REQUERIMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

EMPRESA
REP LEGAL

Obs: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;



ANEXO VII
SUGESTÃO DE MODELO DE PROCURAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua/Av _____, Nº _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representado pelo Sr _____, brasileiro, casado, portador do CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, cidade _____, estado _____, Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, portador do RG _____, CPF _____, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, com poderes para praticar todos os atos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CNPJ nº _____

OBS:

1. (Elaborar em Papel Timbrado)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO (MT)
PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, portador da
CI _____, CPF _____ residente à rua/av
_____, nº _____, bairro _____, cidade de
_____ UF _____, representante devidamente constituído da empresa
_____ (doravante denominado Licitante), para fins do
disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Sorriso antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.

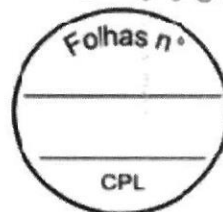
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Prazo de Validade da Proposta: No mínimo 60 dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____

_____, em ____ de _____ de 2023.

(Representante legal do licitante)



ANEXO IX
MODELO RELATÓRIO DE CONSULTA CONSOLIDADA (TCU, CNJ, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2020 18:42:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MUNICÍPIO DE SORRISO**
CNPJ: **03.239.076/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNEA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

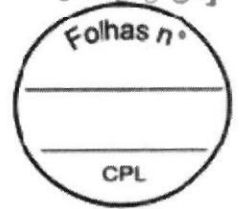
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Avenida Mutum, 920N, Centro neste Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, casado, empresário, portador da RG nº xxxxxxxxx SSP/xx e CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **“CONTRATADA”**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2023** firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN, 0KM, COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**, conforme a seguir:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
						R\$ -
TOTAL					R\$	-

1.2. Os serviços registrados serão adquiridos de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Os serviços deverão ser **prestados** conforme solicitação das Secretarias interessadas, no local por ela determinado, devendo ser conferido na presença do fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º, II da Lei n. 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____.
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº ____/2023 para o exercício de 2023, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 3.4. A empresa contratada deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 3.7. A Contratada deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.11. O CNPJ da empresa contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do instrumento contratual.
- 4.1.1. Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 4.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 4.2.2. **A Contratada não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o município já houver**



formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. A Contratante deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Contratante, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preço nº ____/2023, a qual originou o presente instrumento contratual terá validade de 12 (doze) meses.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. O item deverá ser entregue através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria



Municipal de transportes, localizada na Rua São José n° 2094, Bairro Industrial, Sorriso-MT, **no prazo máximo de 120 (Cento e vinte) dias** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

5.2.2. Realizar a entrega do item na quantidade, horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.3. Será recebido apenas o item descrito na quantidade estabelecida na Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.4. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.5. O item deverá ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

5.2.6. O veículo deverá ser zero (0) KM, em pleno funcionamento, com todos os componentes funcionando. Não será tolerada a entrega de veículo usado como item solicitado.

5.2.7. A empresa vencedora deverá entregar o veículo emplacado e com a documentação em nome da contratante, dentro do prazo de entrega do veículo.

5.2.8. Na proposta a empresa deverá apresentar folder ou cartaz com as descrições técnicas do produto para facilitar a análise da equipe técnica.

5.2.9. Os veículos deverão possuir assistência técnica no Estado de Mato Grosso, garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem.

5.2.10. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.2.11. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.12. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.13. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.14. Os itens licitados somente serão adquiridos de acordo com a necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de ____ meses iniciados a partir da data de ____/____/____ até o dia ____/____/____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

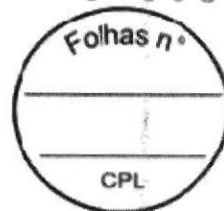
7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;



- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto;



principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato/ata de registro de preços;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.27. Realizar os fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. A contratada deverá cumprir integralmente os parâmetros e especificações definidos no Termo de Referência (anexo III do edital) elaborado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



8.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº ____/2023, emitido pelo Departamento de Contabilidade:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

9.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

9.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Sorriso-MT;

9.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução total da obrigação assumida**;

9.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

9.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

9.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e



9.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

9.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.4. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.5, 9.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Sorriso-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

9.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 9.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente Contrato obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2014, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

13.1. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. O processo de conferência da execução do serviço será realizado pela equipe de fiscalização, segundo orientações do setor;



15.2. Conforme protocolo do setor responsável o **CONTRATADO** deverá encaminhar o relatório mensalmente, contendo a descrição do serviço prestado, juntamente com as guias de autorizações, e, em casos de inconsistências nos relatórios de produção, uma vez não corrigida, poderão ser glosadas;

15.3. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: _____;

SUBSTITUTO: _____;

15.4. Os relatórios dos serviços prestados pelos estabelecimentos deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Fiscal de Contrato antes de serem encaminhados para o Departamento de Finanças;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A contratação dos itens objeto do presente Contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA:

17.1. A Contratada reconhece as prerrogativas inseridas no artigo 77 e seguintes, da Lei 8.666/93, que estipula a rescisão Administrativa.

17.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, se sujeita a contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer



forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram este Contrato o **PREGÃO ELETRÔNICO** nº ____/2023 a proposta da empresavencedora no certame supranumerado.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 176/2006 e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RESUMO DA PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **CONTRATO N.ºxxxx-**
PREGÃO ELETRÔNICO N.ºxxxxx

CONTRATADO:

DATA:

VALOR TOTAL: R\$

OBJETO:

XX DE XXXX DE 2.0XX - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	CC	Data
EDILSON ROCHA RIBEIRO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	11	14.08.2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 14 de agosto de 2023.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0908/2023

DATA: 14 de agosto de 2023

SÚMULA: Delega o Sr. EDILSON ROCHA RIBEIRO a competência para ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

de 2017;

2017;

Considerando as disposições da Lei n° 2407/2017, de 17 de fevereiro

Considerando a disciplina do Decreto n° 064/2017, de 17 de abril de

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar o Sr. EDILSON ROCHA RIBEIRO a competência para ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 14 de agosto de 2023.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO - ADESÃO N° 045/2023

O Município de Sorriso - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que se fará a "ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO - MT, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA", de acordo com especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. Empresa contratada: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.330.883/0001-69, Valor total R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

MARISETE MARCHIORO BARBIERI
Comissão Permanente de Licitação Prefeitura de Sorriso - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO - ADESÃO N° 046/2023 - O Município de Sorriso - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que se fará a "ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE/MT, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO B, "ZERO QUILOMETRO" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO - MT",

de acordo com especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. Empresa contratada: REAVEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.260.538/0001-04, Valor total R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais). **MARISETE MARCHIORO BARBIERI** - Comissão Permanente de Licitação Prefeitura de Sorriso - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO - ADESÃO N° 047/2023 - O Município de Sorriso - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que se fará a "ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SORRISO/MT, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS", de acordo com especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. Empresa contratada: REAVEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.260.538/0001-04, Valor total R\$ 419.500,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). **MARISETE MARCHIORO BARBIERI** - Comissão Permanente de Licitação Prefeitura de Sorriso - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO - ADESÃO N° 048/2023 - O Município de Sorriso - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que se fará a "ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 441/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL GENTE SABIDA LOCALIZADA NO BAIRRO FLOR DO CERRADO E DO PROJETO REPOFLORA "BARCO ESCOLA" DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS", de acordo com especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. Empresa contratada: SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.634.971/0001-68, Valor total R\$ 446.475,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). **MARISETE MARCHIORO BARBIERI** - Comissão Permanente de Licitação Prefeitura de Sorriso - MT.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023 - O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN, 0KM, COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Realização: Por meio do site www.bilcompras.org.br
Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 17/08/2023 até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 30/08/2023.
Data e horário de início da sessão: Dia 30/08/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bilcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

ROB EDSON L. DA SILVA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI - PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2023 - O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Realização: Por meio do site www.bilcompras.org.br
Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 17/08/2023 até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 31/08/2023.
Data e horário de início da sessão: Dia 31/08/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bilcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. **ROB EDSON L. DA SILVA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI** - PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2023 - O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, a PRORROGAÇÃO do procedimento licitatório na MODALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023**

O Município de Sorriso - MT, torna público para o conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2023, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SORRISO - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADOS PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Marisete M. Barbieri/Rob Edson L. da Silva - Pregoeiros Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023**

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, a PRORROGAÇÃO do procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2023, que realizará às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso - MT), DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2023, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro - Sorriso - MT, tendo como objeto a PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SORRISO - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADOS PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES". O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Marisete M. Barbieri / Rob Edson L. da Silva - Pregoeiros Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

ADESÃO Nº 045/2023

O Município de Sorriso - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que se fará a "ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO - MT, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA", de acordo com especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. Empresa contratada: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.330.883/0001-69, Valor total R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Marisete Marchioro Barbieri - Comissão Permanente de Licitação Prefeitura de Sorriso - MT.

ADESÃO Nº 046/2023

O Município de Sorriso - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que se fará a "ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE/MT, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO B, "ZERO QUILOMETRO" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO - MT", de acordo com especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. Empresa contratada: REAVEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.260.538/0001-04, Valor total R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais).

Marisete Marchioro Barbieri - Comissão Permanente de Licitação Prefeitura de Sorriso - MT.

ADESÃO Nº 047/2023

O Município de Sorriso - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que se fará a "ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SORRISO/MT, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS", de acordo com especificações e condições constantes no

Edital e seus anexos. Empresa contratada: REAVEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.260.538/0001-04, Valor total R\$ 419.500,00 (quatrocentos e dezenove mil e quinhentos reais).

Marisete Marchioro Barbieri - Comissão Permanente de Licitação Prefeitura de Sorriso - MT.

ADESÃO Nº 048/2023

O Município de Sorriso - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que se fará a "ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL GENTE SABIDA LOCALIZADA NO BAIRRO FLOR DO CERRADO E DO PROJETO REPOFLORA "BARCO ESCOLA" DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS", de acordo com especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. Empresa contratada: SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.634.971/0001-68, Valor total R\$ 446.475,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

Marisete Marchioro Barbieri - Comissão Permanente de Licitação Prefeitura de Sorriso - MT.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023**

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN, 0KM, COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br. Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 17/08/2023 até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 30/08/2023. Data e horário de início da sessão: Dia 30/08/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília). Julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

Rob Edson L. da Silva / Marisete Marchioro Barbieri - Pregoeiros Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023**

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br. Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 17/08/2023 até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 31/08/2023. Data e horário de início da sessão: Dia 31/08/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília). Julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

Rob Edson L. da Silva / Marisete Marchioro Barbieri - Pregoeiros Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com



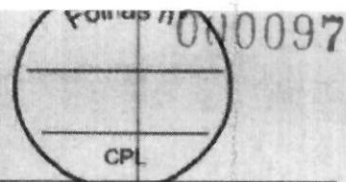
PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Folhas nº 000096
CPL

ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2023

Às nove horas (Horário oficial de Brasília) do dia quatorze de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso, localizada na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro, reuniram-se o(a) pregoeiro(a), equipe técnica de apoio e assessoria jurídica para apreciação e julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2023 que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS." O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, através dos sites www.sorriso.mt.gov.br e www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), bem como, seguindo a legislação, em todos os órgãos oficiais de publicação. Participa(m) do certame a(s) empresa(s):

Nº	EMPRESA
1	39.837.683 STEPHERSON PADILHA COSTA SOARES CNPJ 39.837.683/0001-71
2	50.275.612 JHONATAN VENSO BONFIM CNPJ 50.275.612/0001-65
3	51.979.884 GRACE VILARINHO NOBRE CNPJ 51.979.884/0001-09
4	A H DA S MORAES CNPJ 02.437.839/0001-17
5	A V FREITAS MARQUES LTDA CNPJ 45.853.627/0001-23
6	ADELIO DE OLIVEIRA PEREIRA 54208734191 CNPJ 31.788.699/0001-20
7	ADEMIR FERREIRA NEVES CNPJ 35.137.952/0001-36
8	ALLIANT TECNOLOGIA LTDA CNPJ 10.424.252/0001-00
9	AMMO INFORMATICA LTDA CNPJ 07.300.151/0001-04
10	AR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI CNPJ 30.678.144/0001-62
11	AR6 LICITAÇÕES LTDA CNPJ 43.727.845/0001-96
12	AUGUSTO & COIMBRA LTDA CNPJ 30.747.960/0001-80
13	CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 44.666.371/0001-82
14	CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 15.412.998/0001-09
15	CLEYTON DOS SANTOS ASILVA CNPJ 45.648.699/0001-39
16	COMERCIAL H10 EIRELI ME CNPJ 29.106.685/0001-37
17	CONTROLE NET TECNOLOGIA LTDA CNPJ 03.247.280/0001-25
18	COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 40.394.327/0001-00
19	D D P NETO - COMERCIO E SERVICOS CNPJ 26.732.482/0001-68
20	D.I COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 00.551.775/0001-55
21	DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 14.238.297/0001-32
22	DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI CNPJ 10.918.347/0002-52
23	DISTRIBUIDORA PRIMAVERA EQUIP SEG REFR EIRELI CNPJ 07.535.072/0001-82
24	DIXI VEXT COM EQUIP ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA CNPJ 15.077.663/0001-81
25	DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ 40.708.647/0001-97
26	EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA CNPJ 41.087.715/0001-00
27	ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ 36.656.877/0001-82
28	F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 39.935.346/0002-06
29	G. T. N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 34.720.964/0001-26
30	GELD COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ 47.822.491/0001-10
31	GIGA DISTRIBUIDORA EIRELLI CNPJ 07.894.771/0001-19
32	GPJA SERVICO E COMERCIO NA INTERNET LTDA CNPJ 29.794.163/0001-75
33	HARMONIZA ACESSÓRIOS LTDA CNPJ 11.206.268/0001-09
34	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME CNPJ 20.081.724/0001-14
35	IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA CNPJ 23.106.657/0001-33
36	INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI - EPP CNPJ 20.772.716/0001-14
37	IVANETE APARECIDA MIRANDA CNPJ 31.722.206/0001-59
38	L. DE AB DANTAS CNPJ 42.726.388/0001-52
39	LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ 10.639.199/0001-56
40	LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SEVIÇOS LTDA CNPJ 12.477.490/0002-81
41	LIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 49.816.576/0001-10
42	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 50.247.672/0001-74



43	MARIA CRISTINA MATTEI EPP CNPJ 03.727.710/0001-06
44	MC INFORMATICA LTDA ME CNPJ 09.299.377/0001-68
45	METROPOLE SECURITY COM ELETRO ELETRONICO LTDA CNPJ 26.081.987/0001-00
46	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA CNPJ 01.590.728/0009-30
47	OKAY TECHNOLOGY COMERCIO DO BRASIL LTDA CNPJ 17.178.243/0001-17
48	PERFIL COMPUTACIONAL LTDA CNPJ 02.543.216/0011-09
49	PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ 36.838.236/0001-49
50	POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO SILVA NUNES CNPJ 29.520.946/0001-60
51	PORMAX INFORMATICA LTDA CNPJ 43.709.379/0001-16
52	PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ 29.860.469/0001-82
53	PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ 37.090.234/0001-87
54	PROTOTYPE IND COM EQUIP ELETR PLASTICOS LTDA CNPJ 35.779.785/0002-08
55	R&D COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ 50.317.178/0001-39
56	R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 14.491.768/0001-10
57	RA TELECOM LTDA CNPJ 10.312.101/0001-51
58	RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA CNPJ 08.096.586/0001-41
59	REPREMIG REPR COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ 65.149.197/0002-51
60	SETEL PLANEJ PROJETOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 75.052.993/0001-44
61	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA CNPJ 08.784.976/0002-95
62	SJS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 48.462.984/0001-59
63	SMART VISION COM SERV TEC INFORMAÇÃO LTDA - ME CNPJ 24.230.398/0001-10
64	STUDIO COMERCIO ATAC PROD INFORMATICA EIRELI CNPJ 08.710.871/0001-00
65	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME CNPJ 15.392.562/0001-03
66	SUPRI NORDESTE COM IMP EQUIP INFORMATICA LTDA CNPJ 04.028.968/0002-68
67	VIVA TECNOLOGIA LTDA CNPJ 23.172.296/0001-23
68	W F DE ALMEIDA CNPJ 31.108.146/0001-89
69	WM DIGITAL EIRELI - MATRIZ CNPJ 36.857.946/0001-16
70	XLAN LTDA CNPJ 44.818.547/0001-74

Assim sendo, conforme edital foi iniciada a fase de disputa de **LANCES** através da plataforma www.blcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). Conforme relatórios de propostas de preços, lances ofertados e relatório de classificação de vencedores, em anexo. Prosseguindo os trabalhos foram analisados os documentos de **HABILITAÇÃO** da(s) empresa(s) vencedora(s) da fase de disputa de lance(s), conforme resultado a seguir:

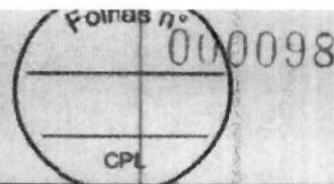
EMPRESA	SITUAÇÃO
39.837.683 STEPHERSON PADILHA COSTA SOARES CNPJ 39.837.683/0001-71	INABILITADA: Não apresentou; II – REGULARIDADE FISCAL; h) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ . OBS: Para os documentos de REGULARIDADE FISCAL, a Licitante conta com o benefício do art. 43, §1º LC 123/2006, para que o referido seja regularizado no prazo 05 (cinco) dias úteis.
50.275.612 JHONATAN VENSO BONFIM CNPJ 50.275.612/0001-65	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
A H DA S MORAES CNPJ 02.437.839/0001-17	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
ADELIO DE OLIVEIRA PEREIRA 54208734191 CNPJ 31.788.699/0001-20	INABILITADA: Não apresentou: I – HABILITAÇÃO JURIDICA; a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa; III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços; IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA E DEMAIS DOCUMENTOS, b)



P R E F E I T U R A D E

SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

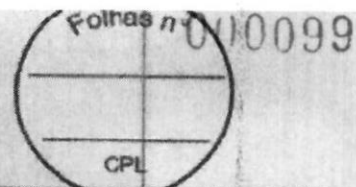


	Apresentação de Declaração Unificada de Habilitação, c) Declaração de Elaboração independente da proposta. Sendo convocada a segunda colocada para seus itens.
ADEMIR FERREIRA NEVES CNPJ 35.137.952/0001-36	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
AMMO INFORMATICA LTDA CNPJ 07.300.151/0001-04	INABILITADA: Não apresentou; III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços. Sendo convocada a segunda colocada para seus itens.
AR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI CNPJ 30.678.144/0001-62	INABILITADA: Não apresentou; II – REGULARIDADE FISCAL; b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, <u>certame</u> ; III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; B) Apresentação de Declaração Unificada de Habilitação C) Declaração de Elaboração independente da proposta. Sendo convocada a segunda colocada para seus itens.
AR6 LICITAÇÕES LTDA CNPJ 43.727.845/0001-96	INABILITADA: Não apresentou; II – REGULARIDADE FISCAL; E) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal. (Vencida). OBS: Para os documentos de REGULARIDADE FISCAL, a Licitante conta com o benefício do art. 43, §1º LC 123/2006, para que o referido seja regularizado no prazo 05 (cinco) dias úteis.
CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 44.666.371/0001-82	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 15.412.998/0001-09	INABILITADA: Não apresentou; II – REGULARIDADE FISCAL; h) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ . OBS: Para os documentos de REGULARIDADE FISCAL, a Licitante conta com o benefício do art. 43, §1º LC 123/2006, para que o referido seja regularizado no prazo 05 (cinco) dias úteis.
CLEYTON DOS SANTOS ASILVA CNPJ 45.648.699/0001-39	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
D.I COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 00.551.775/0001-55	INABILITADA: Não apresentou documentos de habilitação, conforme regras do item 6.1 e 9.2 do Edital. (Documentos de habilitação anexados são de outra empresa não participante do certame). Sendo convocada a segunda colocada para seus itens.
DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI CNPJ 10.918.347/0002-52	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
DISTRIBUIDORA PRIMAVERA EQUIP SEG REFR EIRELI CNPJ 07.535.072/0001-82	INABILITADA: Não apresentou; II – REGULARIDADE FISCAL; h) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ . OBS: Para os documentos de REGULARIDADE FISCAL, a Licitante conta com o benefício do art. 43, §1º LC 123/2006, para que o referido seja regularizado no prazo 05 (cinco) dias úteis.



P R E F E I T U R A D E
SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

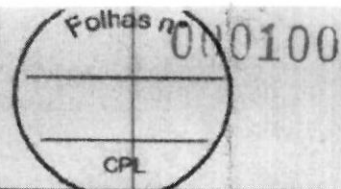


ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ 36.656.877/0001-82	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
G. T. N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 34.720.964/0001- 26	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA CNPJ 23.106.657/0001-33	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI - EPP CNPJ 20.772.716/0001-14	INABILITADA: Apresentou; II - REGULARIDADE FISCAL; d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo a débitos estaduais, fornecida pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso; ou certidão equivalente na hipótese de a licitante ser estabelecida em outro domicílio tributário e Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT; (VENCIDA) f) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (VENCIDA) h). Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ OBS: Para os documentos de REGULARIDADE FISCAL, a Licitante conta com o benefício do art. 43, §1º LC 123/2006 , para que o referido seja regularizado no prazo 05 (cinco) dias úteis.
IVANETE APARECIDA MIRANDA CNPJ 31.722.206/0001-59	INABILITADA: Não apresentou; II - REGULARIDADE FISCAL; h) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ . OBS: Para os documentos de REGULARIDADE FISCAL, a Licitante conta com o benefício do art. 43, §1º LC 123/2006 , para que o referido seja regularizado no prazo 05 (cinco) dias úteis.
L. DE AB DANTAS CNPJ 42.726.388/0001-52	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SEVIÇOS LTDA CNPJ 12.477.490/0002- 81	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
LIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 49.816.576/0001-10	INABILITADA: Não apresentou; II - REGULARIDADE FISCAL; E) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal. (Vencida). OBS: Para os documentos de REGULARIDADE FISCAL a Licitante conta com o benefício do art. 43, §1º LC 123/2006 , para que o referido seja regularizado no prazo 05 (cinco) dias úteis.
MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 50.247.672/0001-74	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
PERFIL COMPUTACIONAL LTDA CNPJ 02.543.216/0011-09	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
PORMAX INFORMATICA LTDA CNPJ 43.709.379/0001-16	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
R&D COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ	INABILITADA: Não apresentou; IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA E DEMAIS




PREFEITURA DE
SORRISO

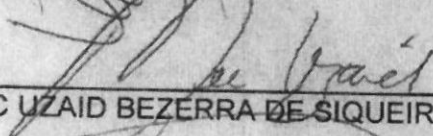
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

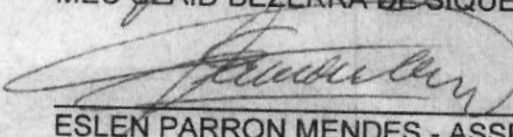


50.317.178/0001-39	<p>DOCUMENTOS; d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo a débitos estaduais, fornecida pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso; ou certidão equivalente na hipótese de a licitante ser estabelecida em outro domicílio tributário e Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT (VENCIDA), f) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei., h) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/; IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA E DEMAIS DOCUMENTOS, b) Apresentação de Declaração Unificada de Habilitação, c) Declaração de Elaboração independente da proposta. Sendo convocada a segunda colocada para seus itens.</p>
R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 14.491.768/0001-10	<p>HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.</p>
RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA CNPJ 08.096.586/0001-41	<p>HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.</p>
SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME CNPJ 15.392.562/0001-03	<p>HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.</p>
SUPRI NORDESTE COM IMP EQUIP INFORMATICA LTDA CNPJ 04.028.968/0002-68	<p>INABILITADA: Não apresentou; II – REGULARIDADE FISCAL; h) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/. OBS: Para os documentos de REGULARIDADE FISCAL, a Licitante conta com o benefício do art. 43, §1º LC 123/2006, para que o referido seja regularizado no prazo 05 (cinco) dias úteis.</p>
VIVA TECNOLOGIA LTDA CNPJ 23.172.296/0001-23	<p>INABILITADA: Não apresentou; III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços. Sendo convocada a segunda colocada para seus itens.</p>

Registra-se, que declarada as empresas habilitadas, a equipe técnica fará análise das propostas/produtos ofertados, para atestar o cumprimento das regras estabelecidas no Termo de Referência. Neste ato a presente ata será disponibilizada no site da prefeitura de Sorriso conforme link <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/>. Nada mais havendo, lavrei a presente ata.


ROB EDSON L. DA SILVA - PREGOEIRO


MEC UZAID BEZERRA DE SIQUEIR – EQUIPE TECNICA DE APOIO


ELEN PARRON MENDES - ASSESSORIA JURÍDICA - OAB/MT Nº17909



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre n.º 2525, Centro - Pqo. Municipal, Cap. 78880-162
Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2023

Às nove horas (Horário oficial de Brasília) do dia trinta de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 1 sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso, localizada na Avenida Porto Alegre, n. 2.52 Centro, reuniram-se o(a) pregoeiro(a), equipe técnica de apoio e assessoria jurídica para apreciação julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2023** que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS D SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS." O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso MT", através dos sites www.sorriso.mt.gov.br e www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões bem como, seguindo a legislação, em todos os órgãos oficiais de publicação. Participa(m) do certame a(s) empresa(s):

Nº	EMPRESA
1	39.837.683 STEPHERSON PADILHA COSTA SOARES CNPJ 39.837.683/0001-71
2	50.275.612 JHONATAN VENSO BONFIM CNPJ 50.275.612/0001-65
3	51.979.884 GRACE VILARINHO NOBRE CNPJ 51.979.884/0001-09
4	A H DA S MORAES CNPJ 02.437.839/0001-17
5	A V FREITAS MARQUES LTDA CNPJ 45.853.627/0001-23
6	ADELIO DE OLIVEIRA PEREIRA 54208734191 CNPJ 31.788.699/0001-20
7	ADEMIR FERREIRA NEVES CNPJ 35.137.952/0001-36
8	ALLIANT TECNOLOGIA LTDA CNPJ 10.424.252/0001-00
9	AMMO INFORMATICA LTDA CNPJ 07.300.151/0001-04
10	AR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI CNPJ 30.678.144/0001-62
11	AR6 LICITAÇÕES LTDA CNPJ 43.727.845/0001-96
12	AUGUSTO & COIMBRA LTDA CNPJ 30.747.960/0001-80
13	CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 44.666.371/0001-82
14	CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 15.412.998/0001-09
15	CLEYTON DOS SANTOS ASILVA CNPJ 45.648.699/0001-39
16	COMERCIAL H10 EIRELI ME CNPJ 29.106.685/0001-37
17	CONTROLE NET TECNOLOGIA LTDA CNPJ 03.247.280/0001-25
18	COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 40.394.327/0001-00
19	D D P NETO - COMERCIO E SERVICOS CNPJ 26.732.482/0001-68
20	D.I COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 00.551.775/0001-55
21	DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 14.238.297/0001-32
22	DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI CNPJ 10.918.347/0002-52
23	DISTRIBUIDORA PRIMAVERA EQUIP SEG REFR EIRELI CNPJ 07.535.072/0001-82
24	DIXI VEXT COM EQUIP ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA CNPJ 15.077.663/0001-81
25	DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ 40.708.647/0001-97
26	EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA CNPJ 41.087.715/0001-00
27	ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ 36.656.877/0001-82
28	F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 39.935.346/0002-06
29	G. T. N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 34.720.964/0001-26
30	GELD COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ 47.822.491/0001-10
31	GIGA DISTRIBUIDORA EIRELLI CNPJ 07.894.771/0001-19
32	GPJA SERVICO E COMERCIO NA INTERNET LTDA CNPJ 29.794.163/0001-75
33	HARMONIZA ACESSÓRIOS LTDA CNPJ 11.206.268/0001-09
34	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME CNPJ 20.081.724/0001-14
35	IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA CNPJ 23.106.657/0001-33
36	INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI - EPP CNPJ 20.772.716/0001-14
37	IVANETE APARECIDA MIRANDA CNPJ 31.722.206/0001-59
38	L. DE AB DANTAS CNPJ 42.726.388/0001-52
39	LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ 10.639.199/0001-56
40	LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SEVIÇOS LTDA CNPJ 12.477.490/0002-81
41	LIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 49.816.576/0001-10

**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Porto Alegre n° 3525 Centro - Polo Municipal, Cep. 70890-362

Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

01/01/2022
CPL

- 42 MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 50.247.672/0001-74
- 43 MARIA CRISTINA MATTEI EPP CNPJ 03.727.710/0001-06
- 44 MC INFORMATICA LTDA ME CNPJ 09.299.377/0001-68
- 45 METROPOLE SECURITY COM ELETRONICO LTDA CNPJ 26.081.987/0001-00
- 46 MICROTECNICA INFORMATICA LTDA CNPJ 01.590.728/0009-30
- 47 OKAY TECHNOLOGY COMERCIO DO BRASIL LTDA CNPJ 17.178.243/0001-17
- 48 PERFIL COMPUTACIONAL LTDA CNPJ 02.543.216/0011-09
- 49 PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ 36.838.236/0001-49
- 50 POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO SILVA NUNES CNPJ 29.520.946/0001-60
- 51 PORMAX INFORMATICA LTDA CNPJ 43.709.379/0001-16
- 52 PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ 29.860.469/0001-82
- 53 PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ 37.090.234/0001-87
- 54 PROTOTYPE IND COM EQUIP ELETR PLASTICOS LTDA CNPJ 35.779.785/0002-08
- 55 R&D COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ 50.317.178/0001-39
- 56 R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 14.491.768/0001-10
- 57 RA TELECOM LTDA CNPJ 10.312.101/0001-51
- 58 RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA CNPJ 08.096.586/0001-41
- 59 REPREMIG REPR COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ 65.149.197/0002-51
- 60 SETEL PLANEJ PROJETOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 75.052.993/0001-44
- 61 SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA CNPJ 08.784.976/0002-95
- 62 SJS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 48.462.984/0001-59
- 63 SMART VISION COM SERV TEC INFORMAÇÃO LTDA - ME CNPJ 24.230.398/0001-10
- 64 STUDIO COMERCIO ATAC PROD INFORMATICA EIRELI CNPJ 08.710.871/0001-00
- 65 SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME CNPJ 15.392.562/0001-03
- 66 SUPRI NORDESTE COM IMP EQUIP INFORMATICA LTDA CNPJ 04.028.968/0002-68
- 67 VIVA TECNOLOGIA LTDA CNPJ 23.172.296/0001-23
- 68 W F DE ALMEIDA CNPJ 31.108.146/0001-89
- 69 WM DIGITAL EIRELI - MATRIZ CNPJ 36.857.946/0001-16
- 70 XLAN LTDA CNPJ 44.818.547/0001-74

Assim sendo, conforme edital foi iniciada a fase de disputa de **LANCES** através da plataforma www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). Conforme relatórios de propostas de preços, lances ofertados e relatório de classificação de vencedores, em anexo. Prosseguindo os trabalhos foram analisados os documentos de **HABILITAÇÃO** da(s) empresa(s) vencedora(s) da fase de disputa de lance(s), conforme resultado a seguir:

EMPRESA	SITUAÇÃO
39.837.683 STEPHERSON PADILHA COSTA SOARES CNPJ 39.837.683/0001-71	INABILITADA: Não apresentou; II - REGULARIDADE FISCAL; h) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ . OBS: Para os documentos de REGULARIDADE FISCAL, a Licitante conta com o benefício do art. 43, §1º LC 123/2006 , para que o referido seja regularizado no prazo 05 (cinco) dias úteis.
50.275.612 JHONATAN VENSO BONFIM CNPJ 50.275.612/0001-65	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
A H DA S MORAES CNPJ 02.437.839/0001-17	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
ADELIO DE OLIVEIRA PEREIRA 54208734191 CNPJ 31.788.699/0001-20	INABILITADA: Não apresentou; I - HABILITAÇÃO JURIDICA; a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa; III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por

**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Porto Alegre nº 2528, Cealbo - Praça Municipal, Cep: 78890-162

Telefone: (64) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

000103
Folhas nº
CPL

	balancetes ou balanços; IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ PESSOA JURIDICA E DEMAIS DOCUMENTOS , b Apresentação de Declaração Unificada de Habilitação, c Declaração de Elaboração independente da proposta. Sendo convocada a segunda colocada para seus itens
ADEMIR FERREIRA NEVES CNPJ 35.137.952/0001-36	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
AMMO INFORMATICA LTDA CNPJ 07.300.151/0001-04	INABILITADA: Não apresentou; III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; a) Demonstrações contábeis incluindo o balanço patrimonial do último exercício social apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços. Sendo convocada a segunda colocada para seus itens.
AR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI CNPJ 30.678.144/0001-62	INABILITADA: Não apresentou; II – REGULARIDADE FISCAL; b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, <u>certame</u> ; III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; b) Apresentação de Declaração Unificada de Habilitação, c) Declaração de Elaboração independente da proposta. Sendo convocada a segunda colocada para seus itens.
AR6 LICITAÇÕES LTDA CNPJ 43.727.845/0001-96	INABILITADA: Não apresentou; II – REGULARIDADE FISCAL; e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal. (Vencida). OBS: Para os documentos de REGULARIDADE FISCAL , a Licitante conta com o benefício do art. 43, §1º LC 123/2006 , para que o referido seja regularizado no prazo 05 (cinco) dias úteis.
CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 44.666.371/0001-82	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 15.412.998/0001-09	INABILITADA: Não apresentou; II – REGULARIDADE FISCAL; h) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ . OBS: Para os documentos de REGULARIDADE FISCAL , a Licitante conta com o benefício do art. 43, §1º LC 123/2006 , para que o referido seja regularizado no prazo 05 (cinco) dias úteis.
CLEYTON DOS SANTOS ASILVA CNPJ 45.648.699/0001-39	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
D.I COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 00.551.775/0001-55	INABILITADA: Não apresentou documentos de habilitação, conforme regras do item 6.1 e 9.2 do Edital. (Documentos de habilitação anexados são de outra empresa não participante do certame). Sendo convocada a segunda colocada para seus itens.
DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI CNPJ 10.918.347/0002-52	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
DISTRIBUIDORA PRIMAVERA EQUIP SEG REFR EIRELI CNPJ 07.535.072/0001-82	INABILITADA: Não apresentou; II – REGULARIDADE FISCAL; h) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ . OBS: Para os documentos de REGULARIDADE FISCAL , a Licitante conta com o benefício do art. 43, §1º LC 123/2006 , para

**SORRISO**

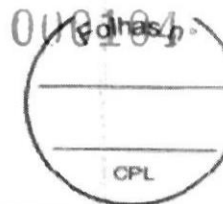
CAPITAL NACIONAL DO ACRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

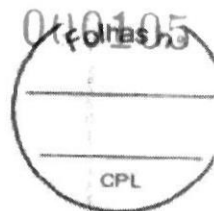
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Porto Alegre n.º 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78290-162

Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



	que o referido seja regularizado no prazo 05 (cinco) dias úteis.
ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ 36.656.877/0001-82	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
G. T. N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 34.720.964/0001- 26	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA CNPJ 23.106.657/0001-33	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI - EPP CNPJ 20.772.716/0001-14	INABILITADA: Apresentou; II - REGULARIDADE FISCAL; d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo a débitos estaduais, fornecida pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso; ou certidão equivalente na hipótese de a licitante ser estabelecida em outro domicílio tributário e Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT; (Vencida), f) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Vencida), h) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ OBS: Para os documentos de REGULARIDADE FISCAL, a Licitante conta com o benefício do art. 43, §1º LC 123/2006 , para que o referido seja regularizado no prazo 05 (cinco) dias úteis.
IVANETE APARECIDA MIRANDA CNPJ 31.722.206/0001-59	INABILITADA: Não apresentou; II - REGULARIDADE FISCAL; h) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ OBS: Para os documentos de REGULARIDADE FISCAL, a Licitante conta com o benefício do art. 43, §1º LC 123/2006 , para que o referido seja regularizado no prazo 05 (cinco) dias úteis.
L. DE AB DANTAS CNPJ 42.726.388/0001-52	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 12.477.490/0002- 81	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
LIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 49.816.576/0001-10	INABILITADA: Não apresentou; II - REGULARIDADE FISCAL; e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal. (Vencida). OBS: Para os documentos de REGULARIDADE FISCAL, a Licitante conta com o benefício do art. 43, §1º LC 123/2006 , para que o referido seja regularizado no prazo 05 (cinco) dias úteis.
MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 50.247.672/0001-74	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
PERFIL COMPUTACIONAL LTDA CNPJ 02.543.216/0011-09	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
PORMAX INFORMATICA LTDA CNPJ 43.709.379/0001-16	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.



<p>R&D COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ 50.317.178/0001-39</p>	<p>INABILITADA: Não apresentou; IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA E DEMAIS DOCUMENTOS; d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo a débitos estaduais, fornecida pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso; ou certidão equivalente na hipótese de a licitante se estabelecida em outro domicílio tributário e Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT (Vencida), f) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, h) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/; IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA E DEMAIS DOCUMENTOS, b) Apresentação de Declaração Unificada de Habilitação, c) Declaração de Elaboração independente da proposta. Sendo convocada a segunda colocada para seus itens.</p>
<p>R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 14.491.768/0001-10</p>	<p>HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.</p>
<p>RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA CNPJ 08.096.586/0001-41</p>	<p>HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.</p>
<p>SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME CNPJ 15.392.562/0001-03</p>	<p>HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.</p>
<p>SUPRI NORDESTE COM IMP EQUIP INFORMATICA LTDA CNPJ 04.028.968/0002-68</p>	<p>INABILITADA: Não apresentou; II – REGULARIDADE FISCAL; h) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/. OBS: Para os documentos de REGULARIDADE FISCAL, a Licitante conta com o benefício do art. 43, §1º LC 123/2006, para que o referido seja regularizado no prazo 05 (cinco) dias úteis.</p>
<p>VIVA TECNOLOGIA LTDA CNPJ 23.172.296/0001-23</p>	<p>INABILITADA: Não apresentou; III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços. Sendo convocada a segunda colocada para seus itens.</p>

Diante da decisão da **DECLASSIFICAÇÃO** da(s) marca(s) ofertada(s) pela(s) empresa(s), mencionadas nos **Ofícios 146/2023TI, 148/2023TI, 152/2023TI e 163/2023TI**, de análise técnica e através de análise documental, este Pregoeiro, juntamente com equipe técnica e assessoria jurídica, a fim de, garantir a celeridade no julgamento e considerando tratar-se de pregão eletrônico, com disponibilização dos documentos via plataforma eletrônica, decide proceder com a conferência dos documentos de habilitação da empresa classificada na sequência:

EMPRESA	SITUAÇÃO
DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 14.238.297/0001-32	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
GIGA DISTRIBUIDORA EIRELLI CNPJ 07.894.771/0001-19	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
MC INFORMATICA LTDA ME CNPJ 09.299.377/0001-68	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
REPREMIG REPR COMERCIO DE MINAS GERAIS	HABILITADA: Apresentou todos os

**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Porto Alegre nº 2325, Centro - Paço Municipal, Cep: 78460-162

Telefone: (66) 3345-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br www.sorriso.mt.gov.br

000106

Folhas nº

CPL

LTDA CNPJ 65.149.197/0002-51	documentos solicitados no edital.
SETEL PLANEJ PROJETOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 75.052.993/0001-44	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
STUDIO COMERCIO ATAC PROD INFORMATICA EIRELI CNPJ 08.710.871/0001-00	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.

Diante da decisão de habilitação de nova(s) empresa(s), declare-se como **RESULTADO FINAL** d certame as empresas:


EMPRESA	SITUAÇÃO
39.837.683 STEPHERSON PADILHA COSTA SOARES CNPJ 39.837.683/0001-71	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
50.275.612 JHONATAN VENSO BONFIM CNPJ 50.275.612/0001-65	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
A H DA S MORAES CNPJ 02.437.839/0001-17	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
ADEMIR FERREIRA NEVES CNPJ 35.137.952/0001-36	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
AR6 LICITAÇÕES LTDA CNPJ 43.727.845/0001-96	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 14.238.297/0001-32	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI CNPJ 10.918.347/0002-52	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
DISTRIBUIDORA PRIMAVERA EQUIP SEG REFR EIRELI CNPJ 07.535.072/0001-82	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ 36.656.877/0001-82	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
G. T. N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 34.720.964/0001-26	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
GIGA DISTRIBUIDORA EIRELLI CNPJ 07.894.771/0001-19	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
LIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 49.816.576/0001-10	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 50.247.672/0001-74	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
MC INFORMATICA LTDA ME CNPJ 09.299.377/0001-68	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
PERFIL COMPUTACIONAL LTDA CNPJ 02.543.216/0011-09	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
PORMAX INFORMATICA LTDA CNPJ 43.709.379/0001-16	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 14.491.768/0001-10	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA CNPJ 08.096.586/0001-41	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
REPREMIG REPR COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ 65.149.197/0002-51	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
SETEL PLANEJ PROJETOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 75.052.993/0001-44	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
STUDIO COMERCIO ATAC PROD INFORMATICA EIRELI CNPJ 08.710.871/0001-00	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.
SUPRI NORDESTE COM IMP EQUIP INFORMATICA LTDA CNPJ 04.028.968/0002-68	HABILITADA: Apresentou todos os documentos solicitados no edital.

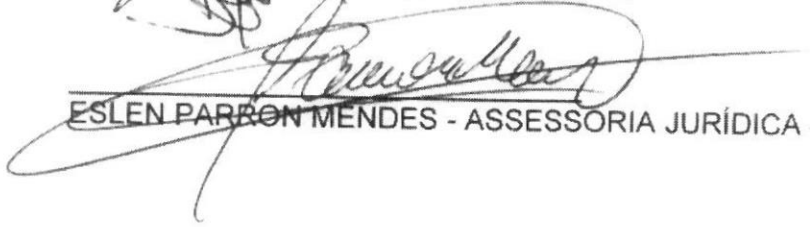
Registra-se, que declarada as empresas habilitadas, a equipe técnica fará análise das propostas/produtos ofertados, para atestar o cumprimento das regras estabelecidas no Termo de Referência. Neste ato a presente ata será disponibilizada no site da prefeitura de Sorriso conforme link <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/>. Nada mais havendo, lavrei a presente ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Parib Almira nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-162
Telefone: (66) 3546-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br




ROB EDSON DE DA SILVA - PREGOEIRO


ELEN PARRON MENDES - ASSESSORIA JURÍDICA - OAB/MT Nº17909



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-900

CNPJ 03.239.076/0001-62

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico
Número/Ano: 63/2023
Data adjudicação: 11/10/2023
Tipo de avaliação: Por item
Modo de disputa: Fechado-Aberto
Credenciamento: Não
Data de abertura: 14/08/2023
Data homologação: 11/10/2023
Critério de avaliação: Menor preço
Condição de pagamento: CONFORME DECRETO N°. 816
Chamamento: Não
Registro de preço: Sim

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN, 0KM, COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R\$ 799.800,00
Total:		R\$ 799.800,00

SEBBA MOTORS LTDA - Não Exclusivo

Código	Cód.TCE	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
856034	00021834	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES (12 PASSAGEIROS, + 03 CADEIRANTES, + 01 MOTORISTA). VEÍCULO SENDO DE COMBUSTÍVEL A DIESEL, MOTORIZAÇÃO DE 2.0, POTÊNCIA DE 170 KGF. 40,8 / 400 @ 1.700 RPM DE TORQUE, CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS SENDO 01 DELAS RÉ, TRAÇÃO TRASEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE COM MOLAS TRANSVERSAIS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA, VIDROS E JANELAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, SUSPENSÃO TRASEIRA RÍGIDO COM MOLAS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA. DIMENSÕES EM (MM): ALTURA DE 2.891, LARGURA SEM ESPELHOS DE 2.020, COMPRIMENTO 7.367, ENTRE- EIXOS 4.325. TANQUE DE 71L, ARLA DE 32L, PNEUS 225 / 75 R16C. FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM DISCOS FRONTAIS AUTOVENTILADOS. EXCLUSIVO PROGRAMA ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESP ADAPTATIVO 91®) ASSISTENTE ATIVO DE FRENAGEM (ABA - ACTIVE BRAKE ASSIST), ASSISTENTE DE VENTO LATERAL / ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA / ALERTA DE FADIGA, LUZES DE FREIO ADAPTATIVAS.	un	2,0000	R\$ 399.900,00 00	R\$ 799.800,00

Valor Total: R\$ 799.800,00

SORRISO, 11 de Outubro de 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-900

CNPJ 03.239.076/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2023

Modalidade:	Pregão Eletrônico	Data de abertura:	14/08/2023
Número/Ano:	63/2023	Data homologação:	11/10/2023
Data adjudicação:	11/10/2023	Critério de avaliação:	Menor preço
Tipo de avaliação:	Por item	Condição de pagamento:	CONFORME DECRETO N°. 816
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Registro de preço:	Sim
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN, 0KM, COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R\$ 799.800,00
Total:		R\$ 799.800,00

SEBBA MOTORS LTDA - Não Exclusivo

Valor Total: R\$ 799.800,00

Código	Cód. TCE	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
856034	00021834	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES (12 PASSAGEIROS, + 03 CADEIRANTES, + 01 MOTORISTA). VEÍCULO SENDO DE COMBUSTÍVEL A DIESEL, MOTORIZAÇÃO DE 2.0, POTÊNCIA DE 170 KGF. 40,8 / 400 @ 1.700 RPM DE TORQUE, CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS SENDO 01 DELAS RÉ, TRACÇÃO TRASEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE COM MOLAS TRANSVERSAIS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA, VIDROS E JANELAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, SUSPENSÃO TRASEIRA RÍGIDO COM MOLAS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA. DIMENSÕES EM (MM): ALTURA DE 2.891, LARGURA SEM ESPELHOS DE 2.020, COMPRIMENTO 7.367, ENTRE- EIXOS 4.325. TANQUE DE 71L, ARLA DE 32L, PNEUS 225 / 75 R16C. FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM DISCOS FRONTAIS AUTOVENTILADOS. EXCLUSIVO PROGRAMA ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESP ADAPTATIVO 9i®) ASSISTENTE ATIVO DE FRENAGEM (ABA - ACTIVE BRAKE ASSIST), ASSISTENTE DE VENTO LATERAL / ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA / ALERTA DE FADIGA, LUZES DE FREIO ADAPTATIVAS.	un	2,0000	R\$ 399.900,00	R\$ 799.800,00

SORRISO, 11 de Outubro de 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-900

CNPJ 03.239.076/0001-62

Prefeito Municipal



Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de outubro de 2023.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2023 DE 10/10/2023

CONTRATO N.º: 092/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de estudo de tráfego e elaboração de projetos de engenharia, visando futuras adequações do sistema viário da cidade de Sinop/MT. **CONTRATADA:** BARBATO ENGENHARIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 62.204/0001-90, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT. **REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023** cujo valor total é de **R\$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais)**, para o período de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

SINOP/MT, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023 DE 13/10/2023

CONTRATO N.º: 100/2023. OBJETO: Prestação de serviços com fornecimento de materiais de pavimentação asfáltica para obras de manutenção, conservação e recuperação asfáltica 25 km com fornecimento de materiais atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **CONTRATADA:** V.F. GOMES PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 48.134.418/0001-18, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023**, para o período de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

SINOP/MT, 13 DE OUTUBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – 78890-000
CNPJ 03239076/0001-62

Pelo **Edital de Convocação nº 107/2023**, foram convocados candidatos para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura a fim de iniciar o processo de admissão em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/2018.

No entanto não compareceram ou assinaram o termo de desistência de sua vaga os seguintes candidatos:

PROFESSOR DE PEDAGOGIA 30h – SEDE - EDITAL 105

RESULTADO	INSCRIÇÃO	NOME	DESISTÊNCIA / NÃO COMPARECIMENTO
489	337704	ANDRESSA SANTOS COSTA	NÃO COMPARECIMENTO

FONOAUDIÓLOGO

RESULTADO	INSCRIÇÃO	NOME	DESISTÊNCIA / NÃO COMPARECIMENTO
19	344411	GEISE BRUNA MOREIRA ALVES	NÃO COMPARECIMENTO

Portanto, a Administração fica livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Sorriso - MT, 11 de outubro de 2023.

ARI GENEZIO LAFIN
Prefeito Municipal

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO QUEIMADAS Nº 29/2023

Considerando a realização de queimada de vegetação espontânea, com objetivo de limpeza de Lote localizado no Perímetro Urbano da cidade de Sorriso - MT, infringindo ao disposto na Lei Federal nº 9605/1998, Art. 54 e ao Decreto Federal nº 6514/2008, Art. 58 e Art. 61;

Considerando o disposto no artigo 96 do Decreto Federal nº 6.514, de

22 de julho de 2008, foram realizadas 02 (duas) tentativas de entrega frustradas, devido aos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estar desatualizados/incorretos e/ou insuficientes, bem como tentativa de entrega frustrada via postal (correio).

Considerando que não existe o endereço informado, estando a autuada em local incerto e não sabido, a Prefeitura Municipal de Sorriso, através do **Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF** comunica a proprietária/responsável abaixo qualificada, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração nº 6480 por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando a Autuada o **prazo de 20 (vinte) dias**, para **apresentar Recurso Administrativo ou usufruir do desconto de 30% para pagamento da multa**, nos termos do Decreto Federal nº 6514/2008, Art. 113.

Sorriso/MT, 16 de Outubro de 2023.

Reinaldo Ferreira Nunes
Fiscal

Núcleo Integrado de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6480		DATA DA EMISSÃO: 19/07/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL: MARINALVA PEREIRA DA SILVA		CPF/CNPJ: 943.906.061-15
ENDEREÇO: RUA PÉROLA, Nº 48, LOTEAMENTO ROTA DO SOL		
MUNICÍPIO: SORRISO	UF: MATOCEP: 78.895-028	GROSSO
LOCAL DA OCORRÊNCIA: RUA CAMBUÇÁ, Nº 29 (QUADRA: 02 - LOTE 48), LOTEAMENTO MORADA DO BOSQUE II, SORRISO/MT.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Queimada de vegetação espontânea e de resíduos sólidos em terras no interior do lote, causando como consequências danos à saúde pelo desconforto respiratório e mal-estar imposto à população do entorno.		
Fica autuado o infrator, nos termos do DECRETO FEDERAL 6.514/2008 , a multa no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) .		

LICITAÇÃO

Aviso de Homologação Pregão Eletrônico – 063/2023

O MUNICÍPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 063/2023 TENDO COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN, 0KM, COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS" CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **SEBBA MOTORS LTDA CNPJ/CPF nº 02.050.048/0001-30 VALOR TOTAL R\$ 799.800,00 VALOR GERAL R\$ 799.800,00.**

ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FACHADA PARA A IDENTIFICAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS".

FINALIDADE: Aquisição e instalação de fachada para a identificação da Sede Administrativa da Unidade de Conservação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: PLOTTAR GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL

LTDA – CNPJ nº 07.539.713/0001-77.
VALOR GLOBAL: R\$ 12.832,00 (Doze mil, oitocentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº. **054/2023**.

ARI GENEZIO LAFIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023.

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 102/2023, do objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA**



SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Porto Alegre, 2714, sala 8, 2º andar, Edifício Ceni, Cep: 78890-161
Telefone: (66) 3545-4708 (66) 3545-4712 | E-mail: controladoria@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



PARECER JURÍDICO

Ao
Departamento de Licitações
Município de Sorriso – MT
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADAS: Controladoria Geral do Município; Gabinete do Prefeito; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentício; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal da Cidade; Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil; Secretaria Municipal de Transportes.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do **Processo de Licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT.**

Foram apresentados ao processo cópia do ato de designação do pregoeiro, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, termo de referência, modelo de todas as declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais.

Importante registrar que, o presente certame refere-se a Pregão Eletrônico, possuindo regulamentação específica, conforme Decreto Municipal, publicado pelo município em 12/08/2019, e já anexado ao processo licitatório.

Observa-se que o julgamento será pelo **Menor Preço por Item**, tendo como parâmetro orçamentos em empresas especializadas, sítios eletrônicos, Sistema Radar de Preços e Sistema Banco De Preços.

Vale destacar que é de responsabilidade da Secretaria, toda e qualquer responsabilidade sobre os preços informados, devendo sempre seguir as regras de balizamento previstos no **Decreto Municipal nº 371/2020**, não competindo a esta Assessoria avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações, cabendo as Secretarias interessadas avaliarem o seu convencimento quanto ao valor balizado.

É o que há de mais relevante para relatar.



SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Porto Alegre, 2714, sala 8, 2º andar, Edifício Cenl, Cep: 78890-161
Telefone: (66) 3545-4708 (66) 3545-4712 | E-mail: controladoria@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

000114

Folhas nº

CPL

FUNDAMENTAÇÃO

O objeto da licitação tem por escopo o registro de preços para futura e eventual contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

A licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de **Menor Preço por Item**, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo **menor preço**, impende destacar previsão legal do **artigo 4º, X da Lei 10.520/2002**:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...) **X** – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo **Menor Preço por Item**, imperioso mencionar **Súmula 247 do TCU**, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso)

Falando sobre as regras específicas do Pregão Eletrônico, verifica-se que no instrumento convocatório houve o registro de qual será o provedor ou a plataforma que disponibilizará o sistema eletrônico, previsto no **Capítulo 4 do Edital**, seguindo o exigido no **art. 7º, II do Decreto Municipal 116/2019**.

Assim, temos que o certame poderá ser formalizado sob a modalidade já referida, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, possibilitando assim uma

**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIOAv. Porto Alegre, 2714, sala 8, 2º andar, Edifício Cenl, Cep: 78890-161
Telefone: (66) 3545-4708 (66) 3545-4712 | E-mail: controladoria@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

000115

Folhas n.º

CPL

maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a Secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e, pelo Decreto Municipal nº 044/2013 e 176/2006. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

As minutas, da Ata de Registro de Preços e do Contrato, estão em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;***
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;***
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;***
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;***
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;***
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;***
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;***
- VIII - os casos de rescisão;***
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;***
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;***
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;***



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Porto Alegre, 2714, sala 8, 2º andar, Edifício Cenl, Cep: 78890-161
Telefone: (66) 3545-4708 (66) 3545-4712 | E-mail: controladoria@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

000116

Folhas n°

CPL

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...) § 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

Cabe mencionar que, conforme a minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de contrato do referido processo, a mesma está em conformidade com Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) conforme consta em Cláusula Décima Oitava das minutas anexas ao edital.

Por fim, em análise, observo que da presente data até a realização do certame há tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, cumprindo destacar que o prazo de 08 (oito) dias úteis está conforme o exigido pelo **art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002**.

Assim, deve-se atentar para que no presente procedimento seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, em especial o Decreto Municipal nº 44/2013 176/2006 e as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorriso-MT, 14 de agosto de 2023.

ÉSLEN PARRON MENDES

OAB/MT 17.909 – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DO DETENTOR
DO PREÇO REGISTRADO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.050.048/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/1997
NOME EMPRESARIAL SEBBA MOTORS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEBBA MOTORS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 21F	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA07 LOTE 04
CEP 75.408-187	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL VALE AZUL	MUNICÍPIO INHUMAS
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEXANDRESEBBA@OUTLOOK.COM	TELEFONE (62) 9815-6511
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/11/2023** às **11:26:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SEBBA MOTORS LTDA

NIRE: 52.2.0584138-7

CNPJ: 02.050.048/0001-30

ALEXANDRE SEBBA FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, n.º 380, Qd. 61, Centro, Inhumas/GO CEP: 75400-513, filho de Adolfo Elvio Ferreira e Irene Sebba Ferreira, nascid aos 02/03/1971, portador da Cédula de Identidade n.º 1826493 DGPC/GO e do CPF – 521.507.801-78.

Único sócio da empresa **SEBBA MOTORS LTDA**, com sede na Av 1, snº, Qd. 07, Lt 04, Residencial Vale Azul, na cidade de Inhumas – GO, CEP: 75.408-196, com Contrato Social registrado e arquivado na **JUCEG** sob o **NIRE nº 52.2.0584138-7** e inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.050.048/0001-30**, resolve alterar e consolidar o aludido Ato Constitutivo mediante as seguintes cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA I – A sede da Sociedade Limitada será na **Rua 21 F, snº, Qd. 07, Lt. 04, Residencial Vale Azul, na cidade de Inhumas – GO, CEP: 75.408-187;**

CLÁUSULA II – Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. A titular resolve consolidar as cláusulas presentes no Ato Constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SEBBA MOTORS LTDA

CNPJ: 02.050.048/0001-30

ALEXANDRE SEBBA FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, n.º 380, Qd. 61, Centro, Inhumas/GO CEP: 75400-513, filho de Adolfo Elvio Ferreira e Irene Sebba Ferreira, nascid aos 02/03/1971, portador da Cédula de Identidade n.º 1826493 DGPC/GO e do CPF – 521.507.801-78;

Único sócio da Sociedade Limitada, **SEBBA MOTORS LTDA**, registrada na JUCEG sob o número NIRE: **52.2.0584138-7** e inscrita no CNPJ nº 02.050.048/0001-30, promove a Consolidação do Contrato Social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – A Sociedade gira e tem o nome empresarial de **SEBBA MOTORS LTDA**, e **SEBBA MOTORS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II – A sede da sociedade é na **Rua 21 F, snº, Qd. 07, Lt. 04, Residencial Vale Azul, na cidade de Inhumas – GO, CEP: 75.408-187;**

Parágrafo Único: Para o cumprimento de seus interesses, a empresa poderá a qualquer momento, abrir ou encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos e representações ou outras dependências em qualquer localidade do Território Nacional, bem como em qualquer país com o qual o Brasil possua relações diplomáticas, mediante a alteração contratual assinada pelo sócio da empresa.

CLÁUSULA III – O Objetivo da sociedade é o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio por atacado

de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Comércio sob consignação de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e Construção, partes e peças; Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA IV – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e teve seu início em 15.08.1997 conforme registro na JUCEG-Goiás.

CLÁUSULA V – O capital é no valor total de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), já totalmente subscrito e integralizado pelo sócio, em moeda corrente no País e representado por uma quota de igual valor nominal

Sócios	Capital Social
Alexandre Sebba Ferreira	R\$ 750.000,00
TOTAL	R\$ 750.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas cotas, na forma do artigo 1.052 do Código Civil

CLÁUSULA VI – A Sociedade é administrada pelo sócio **ALEXANDRE SEBBA FERREIRA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome da empresa em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, contrair empréstimos em

estabelecimentos bancários, sem autorização do titular, podendo assinar em quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos.

CLÁUSULA VII – O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração desta da Sociedade Limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, tudo de acordo com o Art. 1.011 do CC/2002

CLÁUSULA VIII – O sócio tem e terá retirada mensal pelo pró-labore, que será estabelecida em janeiro de cada ano.

CLÁUSULA IX – A responsabilidade da Sociedade Limitada será do sócio e responderá solidariamente pela subscrição e integralização do Capital, tudo de acordo com o Art. 1.052 do CC/2002.

CLÁUSULA X – As quotas da sociedade não poderão e não será cedido a terceiros, sem autorização por escrito do sócio, o alienante deverá propor por escrito as condições da alienação aos sócios, que terão o direito de preferência e um prazo máximo de trinta dias para a aquisição, após o prazo decorrido as quotas poderão ser cedidas e alienado a terceiros.

CLÁUSULA XI – A deliberação da Sociedade Limitada será decidida pelo sócio ficando dispensada a realização de reuniões e a elaboração de Ata, tudo de acordo com Art. 1.072, inciso 3º, do CC/2002.

CLÁUSULA XII – O exercício da Sociedade Limitada será coincidente com o ano calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelos sócios de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA XIII – Em caso de falecimento dos sócio a Sociedade Limitada não se dissolverá, facultando aos herdeiros do “de cujus”, a assumir as cotas ou a realizar as vendas das cotas do “de cujus” a terceiros.

CLÁUSULA XIV – Os casos omissos deste quer seja judicial ou extra judicial, serão resolvidos conforme a legislação, e tudo no Foro da Comarca de Inhumas – Goiás.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Inhumas-Goiás, 27 de Março de 2023.

ALEXANDRE SEBBA FERREIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SEBBA MOTORS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
52150780178	ALEXANDRE SEBBA FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2023 16:07 SOB Nº 20230815146.
PROTOCOLO: 230815146 DE 28/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304190530. CNPJ DA SEDE: 02050048000130.
NIRE: 52205841387. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/03/2023.
SEBBA MOTORS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1808694920

1808694920

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1889
 GOVERNADOR DO ESTADO DO GOIÁS
 CARLOS DE ALMEIDA NETUNO DE CARVALHO

GOIÁS

Nome: ALEXANDRE SERBA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / (RG, IDENTIM / I.R.): 1826493 DOPC GO

CPF: 521.507.801-78 DATA NASCIMENTO: 02/03/1971

FILIAÇÃO: ADOLFO ELVIO FERREIRA
 IRENE SERBA FERREIRA

PERMISSÃO: [] AC: [] CAT. HSB: []

Nº REGISTRO: 03162258728 VALIDADE: 30/01/2024 1ª QUALIFICAÇÃO: 27/12/1991

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Alexandre*

LOCAL: GOIANIA, GO DATA EMISSÃO: 04/02/2019

Marcas Registradas sob a Responsabilidade da DECEM/GOIÁS
 ASSINATURA DO EMISSOR

40855035747
 00134605691

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 107290306201476840148-1
 Valor: R\$ 11,74
 Selo Digital Tipo Normal C: AX58A979-031

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Dutra, 916 - 11º Andar
 (31) 3224-2104 - cartorio@azevedobastos.com.br
 Rua: Marechal Deodoro, 181 - Vila Militar

TJPB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://sicojudigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/107290306201476840148



Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SEBBA MOTORS LTDA		Protocolo: GOC2301507608			
NIRE : 52205841387 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 52205841387	CNPJ 02.050.048/0001-30	Data de Ato Constitutivo 22/08/1997	Início de Atividade 15/08/1997		
Endereço Completo Rua 21F, Nº SN, QUADRA07 LOTE 04, RESIDENCIAL VALE AZUL - Inhumas/GO - CEP 75408-187					
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR					
Capital Social R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome ALEXANDRE SEBBA FERREIRA	CPF/CNPJ 521.507.801-78	Participação no capital R\$ 750.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ALEXANDRE SEBBA FERREIRA		CPF 521.507.801-78	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					
Data 18/04/2023	Número 20230904696	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/11/2023, às 11:14:23 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código G3LCTSE1.



GOC2301507608

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
Secretário(a) Geral



Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a EMPRESA: SEBBA MOTORS LTDA; CNPJ: 02.050.048/0001-30	Protocolo: GOC2301507639
Não consta como empresário individual, titular, sócio, administrador e/ou participa de empresa registrada nesta Junta Comercial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/11/2023, às 11:15:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código **XKL3XP5B**.



GOC2301507639

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
Secretário Geral





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SEBBA MOTORS LTDA
CNPJ: 02.050.048/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:10 do dia 21/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2024.

Código de controle da certidão: **6E18.EDAD.D633.2102**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.050.048/0001-30
Razão Social: SEBBA MOTORS LTDA
Endereço: AV 1 SN QD 7 LT 4 / RES VALE AZUL / INHUMAS / GO / 75408-196

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/11/2023 a 24/12/2023

Certificação Número: 2023112500461156277268

Informação obtida em 05/12/2023 15:48:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEBBA MOTORS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.050.048/0001-30

Certidão n°: 33314813/2023

Expedição: 07/07/2023, às 18:00:32

Validade: 03/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEBBA MOTORS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.050.048/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ

02.050.048/0001-30

Inscrição Estadual

10.985.450-0

Cadastro Atualizado em

23/11/2023 18:01:33

Nome Empresarial

SEBBA MOTORS LTDA

Contribuinte?

Sim

Endereço Estabelecimento

RUA 21F, nº SN, QUADRA07 LOTE 04, RESIDENCIAL VALE AZUL - INHUMAS GO, CEP: 75.408-187

Atividade Econômica**Atividade Principal**

4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

Atividade Secundária

4511104 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

4511105 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados

4511106 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

4512902 - Comércio sob consignação de veículos automotores

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4541203 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

4541204 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

4511103 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

4763605 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios

4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

Informações Complementares**Unidade Auxiliar:**

UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:

Normal

Situação Cadastral Vigente:

Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:

16/11/2022

Data de Cadastramento:

16/11/2022

Operações com NF-E:

Habilitado

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta

24/11/2023 12:22:16



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 40570792

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
SEBBA MOTORS LTDA**

**CNPJ
02.050.048/0001-30**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.445.571.841

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 25 OUTUBRO DE 2023

HORA: 14:49:16:2



INHUMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

Avenida Wilson Quirino De Andrade , Nº: 450, Anhanguera, Inhumas - GO,
CEP: 75407-530

CADASTRO FIC

Empresa

Razão Social: SEBBA MOTORS LTDA
Inscrição Municipal: 003447 **CNPJ/CPF:** 02.050.048/0001-30
Nome Fantasia: SEBBA MOTORS
Qtde.Fun: **Área M²:** 0,00 **Data Enq. Trib.:** **Enq. Tributário:**
Telefone: (62)99815-6511
Emissão Habilitada: Sim

Sócios

CPF

Sócio-Administrador
 ALEXANDRE SEBBA FERREIRA 521.507.801-78

Endereço

Logradouro: 01 **Número:** S/N
Bairro: RES. VALE AZUL
Complemento: **QD.:** 007 **LT.:** 0004
CEP: 75408-196 **Cidade:** INHUMAS **Estado:** GOIÁS
Observação:

Atividades

Atividade Principal: 3339 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
CNAE Principal: 4511102 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
Ramo Atividade: [Comércio]
Início Atividade: 01/09/1997

Atividade Secundária

930101 - FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES
 2930103 - FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO
 4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
 4511103 - COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS
 4511104 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS
 4511105 - COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS
 4511106 - COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS
 4512902 - COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
 4520002 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
 4541203 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
 4541204 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
 4614100 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES
 4661300 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES
 4662100 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E
 4763605 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
 4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA



INHUMAS

PÁGINA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

Avenida Wilson Quirino De Andrade , Nº: 450, Anhanguera, Inhumas - GO,
CEP: 75407-530

CADASTRO FIC

7490104 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO
7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

Movimentação

Início

Ativa (Com Alterações)	25/11/2022
Ativa	01/09/1997
Reinício	17/01/2012

Contabilidade

Contador:

Telefone:

CPF:

VISTO DA REPARTIÇÃO

SEBBA MOTORS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

MUNICÍPIO DE INHUMAS - ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

AV. WILSON Q. DE ANDRADE nº 450 B. ANHANGUERA - CEP.: 75.407-530 -

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: SEBBA MOTORS LTDA

CCP: 21661

CPF/CNPJ: 02.050.048/0001-30

TELEFONE: 62998156511

ENDEREÇO: AV 01, Nº S/N, QD. 007, LT. 0004, BAIRRO: RES. VALE AZUL, INHUMAS - GO, CEP: 75408-196

FUNDAMENTO LEGAL

Certificamos para os devidos fins que a empresa a seguir identificado VERIFICOU NÃO CONSTAR DÉBITOS até a presente data com a PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS-GO.

RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL O DIREITO DE LANÇAR E COBRAR POSTERIORMENTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA EPIGRAFADO, QUE VIEREM A SER APURADAS E CONSTITUÍDAS, INCLUSIVE NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: WBDKEAVP

EMISSÃO: 04/12/2023

VALIDADE: 02/02/2024

INHUMAS.GO.GOV.BR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : 104173797320

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : SEBBA MOTORS LTDA

CNPJ : 02050048000130

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104173797320

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de novembro de 2023, às 13:59:05
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 24 de novembro de 2023

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	02.050.048/0001-30	
NOME EMPRESARIAL		
SEBBA MOTORS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário Auxiliar ao Diário com Escrituração Resumida	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIARIO	24
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
16.7E.5D.72.11.FF.1F.48.83.C5.3D.44.92.8D.FE.F3.7B.2D.DD.2D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
EMPRESARIO	52150780178	ALEXANDRE SEBBA FERREIRA:52150780178	462973891328707415 4	21/03/2023 a 20/03/2024	Sim
Contador	85036765168	SIMIRAME DANUZA DE SOUZA:85036765168	675390090784185143 4	25/05/2022 a 25/05/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

16.7E.5D.72.11.FF.1F.48.83.C5.3D.
44.92.8D.FE.F3.7B.2D.DD.2D-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 19/04/2023 às 09:19:32

32.C5.BD.0C.26.8F.67.E9
FB.63.08.0E.40.98.66.9C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	SEBBA MOTORS LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 02.050.048/0001-30
Número de Ordem do Livro:	24	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SEBBA MOTORS LTDA
NIRE	
CNPJ	02.050.048/0001-30
Número de Ordem	24
Natureza do Livro	DIARIO
Município	
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	56

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SEBBA MOTORS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	24
Quantidade total de linhas do arquivo digital	56
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.7E.5D.72.11.FF.1F.48.83.C5.3D.44.92.8D.FE.F3.7B.2D.DD.2D-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SEBBA MOTORS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 02.050.048/0001-30

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 291.915,46
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 291.915,46
DISPONIBILIDADES		R\$ 0,00	R\$ 291.915,46
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 250.291,24
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 250.291,24
BANCOS		R\$ 0,00	R\$ 41.624,22
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 0,00	R\$ 41.624,22
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 291.915,46
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 941,78
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 941,78
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 941,78
HONORARIOS CONTABEIS		R\$ 0,00	R\$ 941,78
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 270.486,84
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 250.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 750.000,00
ALEXANDRE SEBBA FERREIRA		R\$ 0,00	R\$ 750.000,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	(R\$ 500.000,00)
CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	(R\$ 500.000,00)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 20.486,84
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 20.486,84
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 20.486,84

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SEBBA MOTORS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 02.050.048/0001-30

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
=RECEITA DE VENDAS BRUTAS			R\$ 40.000,00
VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			R\$ 40.000,00
(-) (-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS			R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS			R\$ (0,00)
(-) PRO LABORE			R\$ (2.424,00)
(-) INSS			R\$ (484,80)
(-) HONORARIOS CONTABEIS			R\$ (6.000,00)
(-) ENERGIA			R\$ (3.097,04)
(-) AGUA			R\$ (1.374,83)
(-) ALUGUEL			R\$ (3.000,00)
(-) TELEFONE			R\$ (3.132,49)
LUCRO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 20.486,84

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.7E.5D.72.11.FF.1F.48.83.C5.3D.44.92.8D.FE.F3.7B.2D.DD.2D-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1



000143

Inhumas, 27 de Abril de 2023.

CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A EMPRESA **SEBBA MOTORS LTDA**, com sede na Rua 21-F, SNº, Qd. 07, Lt. 04 – Residencial Vale Azul, CEP.: 75.408-187, Inhumas – GO, C.N.P.J. n.º 02.050.048/0001-30, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os índices conforme cálculo abaixo:

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

LC=	$\frac{291.915,46}{941,78}$	=	309,96
LG=	$\frac{291.915,46}{941,78+291.915,46}$	=	1,00
SG=	$\frac{291.915,46}{941,78+291.915,46}$	=	1,00

carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal

ALEXANDRE SEBBA
FERREIRA:5215078
0178

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE SEBBA
FERREIRA:52150780178
Dados: 2023.04.27
14:30:43 -03'00'

SIMIRAME DANUZA
DE
SOUZA:850367651
68

Assinado de forma digital
por SIMIRAME DANUZA
DE SOUZA:85036765168
Dados: 2023.04.27
14:31:12 -03'00'



000144

Nota Explicativa

A **SEBBA MOTORS LTDA**, na Cidade de Inhumas, Estado de GO, inscrita no **CNPJ sob o no 02.050.048/0001-30** declara as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do ano calendário de 2.022:

Nota I

A **SEBBA MOTORS LTDA** tem como objeto social: Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários usados.

Nota II

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), exigidos para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2021.

Nota III

A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art. 41 da Lei n.14.195, de 26 de agosto de 2021.

ALEXANDRE
SEBBA
FERREIRA:521507
80178

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE SEBBA
FERREIRA:52150780178
Dados: 2023.08.08
15:52:31 -03'00'

SIMIRAME
DANUZA DE
SOUZA:850367
65168

Assinado de forma
digital por SIMIRAME
DANUZA DE
SOUZA:85036765168
Dados: 2023.08.08
15:52:57 -03'00'



000145

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - MT
COMISSÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÕES EM CONJUNTA

PREZADOS SENHORES,

A EMPRESA **SEBBA MOTORS LTDA**, CNPJ Nº **02.050.048/0001-30**, SEDIADA RUA 21 F, SNº, QD. 07, LT. 04, RESIDENCIAL VALE AZUL, CEP: 75.408-187; INHUMAS-GO; VÊM APRESENTAR-LHES PROPOSTA DE PREÇO PARA O VEÍCULO, CONFORME PLANILHA E CONDIÇÕES ABAIXO, JÁ INCLUSOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, LUCROS E ENCARGOS, IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS CUSTOS INCIDENTES.

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº. 79.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS** EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS;
- 2) ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL E SOCIETÁRIO, SERVIDORES PÚBLICOS** EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO.
- 3) **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO**: QUE, ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTE(M) FATO(S) IMPEDITIVO(S) PARA A SUA HABILITAÇÃO, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;
- 4) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS CONFORME PREVISTO NO ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/2002, QUE **ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** CONSTANTES DO EDITAL;
- 5) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: TER RECEBIDO TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES, CONHECER E ACATAR AS CONDIÇÕES PARA O **CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES** OBJETO DA LICITAÇÃO.
- 6) DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA: A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE**, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- 7) **DECLARO**, SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, QUE A **SEBBA MOTORS LTDA, CNPJ Nº 02.050.048/0001-30**, NÃO FOI **DECLARADA INIDÔNEA** NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 87 DA LEI FEDERAL N O 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO NÃO POSSUI QUALQUER OUTRO **FATO IMPEDITIVO** PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CNPJ: 02.050.048/0001-30.

Rua 21 F, snº, Qd. 07, Lt. 04, Residencial Vale Azul,

Cep.: 75.408-187, Inhumas-GO

sebbamotors@gmail.com (62) 9 9815-6511



- 8) **DECLARO** QUE COMUNICAREI QUALQUER **FATO OU EVENTO SUPERVENIENTE** À ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE VENHA ALTERAR A ATUAL SITUAÇÃO QUANTO À CAPACIDADE JURÍDICA, TÉCNICA, REGULARIDADE FISCAL E IDONEIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA.
- 9) **DECLARO** QUE A EMPRESA SEBBA MOTORS LTDA CASO VENCEDORA DO CERTAME FIRMANDO QUE OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES DENTRO DO PRAZO E COM AS CONDIÇÕES DITA NESTE EDITAL TENDO ATÉ CASO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO SEM QUALQUER CUSTO PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DESDE APROVADO PELO MUNICÍPIO (ANEXO).
- 10) **DECLARAMOS** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAMOS QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DOS 14 (QUATORZE) ANOS;
- 11) **DECLARAMOS** DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTAS VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.
- 12) **DECLARAMOS** AS ALTERAÇÕES, SUBSTITUIÇÕES E REPAROS DE TODA E QUALQUER PEÇA QUE APRESENTE ANOMALIA, VÍCIO OU DEFEITO DE FABRICAÇÃO, BEM COMO, FALHAS OU IMPERFEIÇÕES CONSTATADAS EM SUAS CARACTERÍSTICAS DE OPERAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NO EDITAL
- 13) **DECLARAMOS** SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM DÉBITOS COM A FAZENDA DO **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO, MT**, RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA.

INHUMAS, GO 29 de NOVEMBRO de 2023

ALEXANDRE
SEBBA
FERREIRA:52150
780178

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
SEBBA
FERREIRA:52150780178
Dados: 2023.11.29
17:08:52 -03'00'

ALEXANDRE SEBBA
CNPJ: 02.050.048/0001-30

CNPJ: 02.050.048/0001-30.
Rua 21 F, snº, Qd. 07, Lt. 04, Residencial Vale Azul,
Cep.: 75.408-187, Inhumas-GO
sebbamotors@gmail.com (62) 9 9815-6511



64.3478-1162
 Av. Irapuan Costa Júnior, 915
 Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
 www.ouvidor.go.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de capacidade técnica, que a empresa SEBBA MOTORS, inscrita no CNPJ nº 02.050.048/0001-30, com sede na Rua 21F, s/n, Residencial Vale Azul, Inhumas/GO, forneceu para o Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor-GO, inscrito no CNPJ 05.169.884/0001-26, com sede na Rua Joaquim da Silva Ribeiro, nº 790, Centro, Ouvidor-GO, em conformidade com a proposta apresentada pelo município no Pregão Presencial nº 02/2023-FMS, Contrato nº 09/2023-FMS, o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Veículo Van tipo passageiro, zero km, Ford Transit 410B L3N2 Minibus, 14+1, Modelo 2022/2022	Ford	01	R\$ 286.400,00

Registro ainda que o fornecimento do veículo referido acima apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Ouvidor, Goiás, 16 de maio de 2023.

João Batista de Almeida Filho
 Secretário de Administração
João Batista de Almeida Filho
 Secretário Municipal de Administração e Planejamento

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos
 CARTÓRIO ÍNDIO AKTIAGA

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
 FE
 Goiânia, 17 de Maio de 2023
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA -
ESCREVENTE.
 Selo Digital nº 00772305112683324332627
 "https://see.tigo.jus.br/buscas"

Prédio do Selo, Rua 19 de Maio, nº 110, Ed. Alvor, 5º. andar, Goiânia-GO, CEP 74100-100, Fone: 62 9386.9201 | www.cartorioindioaktiaga.com.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/11/2023 às 09:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.050.048/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6567.2961.97B5.3617 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/11/2023 09:07:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SEBBA MOTORS LTDA**
NPJ: **02.050.048/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 29/11/2023 09:06

• Declaração de Inidoneidade

• Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	02/06/2023	02/06/2024	1 ANO(S)	<u>458/2023</u>
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 ANO(S)	<u>642/2022</u>
0003479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>

TOTAL DE REGISTROS: 4

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
92836445149	DANIEL GONZAGA CORREA	MT	29/05/2019	29/05/2024	5 ANO(S)	<u>36/2019</u>
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<u>40/2019</u>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<u>482/2018</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
4805964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>

TOTAL DE REGISTROS: 7

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
01496189132	ADALBERTO SALES FERNANDES	MT	19/06/2019	19/06/2024	5 ANO(S)	<u>40/2019</u>
41203356153	LUIS FERNANDO WILKE	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>43/2019</u>
97721786134	MARCOS AURELIO OLIVEIRA DA SILVA	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>4/2019</u>
01515867137	RIZZA SOUSA MATOS	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>42/2019</u>
67709044204	SIDINEI DA CRUZ	MT	06/12/2018	05/12/2023	4 ANO(S)	<u>112/2018</u>

TOTAL DE REGISTROS: 5

MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000152

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **SEBBA MOTORS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.050.048/0001-30, com sede à Rua 21F, s/nº, Quadra 07, Lote 04, Residencial Vale Azul, Inhumas – GO, CEP 75.408-187, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **Alexandre Sebba Ferreira**, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 182xxx93 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 521.xxx.xxx.78, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 154/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as condições expressas a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a aquisição, pela contratante, de 01 (um) veículo tipo van, zero km, com acessibilidade para cadeirantes, totalmente descrito no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 063/2023, realizado pelo Município de Sorriso - MT, bem como na proposta apresentada pela contratada no bojo do mencionado certame licitatório.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre do processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 420/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 063/2023, realizado pelo Município de Sorriso - MT, efetivado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 A adesão mencionada na Cláusula 2.1 foi autuada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 61/2023, por meio do Processo Licitatório nº 154/2023.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime o fornecimento a preço unitário, nos termos do Edital de regência.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela entrega do objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância certa global de **R\$ 399.900,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais)**.

4.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT em até 30 (trinta) dias, conforme disposto no Termo de Referência que originou a ARP aderida, mediante a apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000153

da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

4.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

4.5 A Contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.6 Após o recebimento da Nota Fiscal para pagamento, a Contratante procederá na consulta das certidões de regularidade fiscais e trabalhista da contratada e, caso haja irregularidades ou documentações indisponíveis, será comunicado/solicitado o envio pela Contratada.

4.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo referido no item 4.2 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ | = $6/100/365$ | = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

4.8 As despesas relativas à aquisição decorrente desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 710 – Tratamento Fora de Domicílio;

Ficha: 775 e 756/2023;

Elemento de despesa: 4.4.90.52.52.00.00

4.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000154

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.10 A Contratante suplementará a dotação orçamentária se houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

4.11 O valor contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA V – PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

5.1 A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5.2 O prazo para entrega do objeto contratado é de no máximo 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

5.3 O objeto contratado deverá ser entregue, sob as expensas da Contratada, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bairro Bom Jardim.

5.4 O prazo de vigência do presente contrato não interfere na garantia incidente sobre o veículo, que se dá com base no Termo de Referência do processo originário.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado;

6.1.2 Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

6.1.4 Comunicar por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas na entrega do objeto, solicitando a substituição caso não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;

6.1.5 Estando o objeto de acordo com o contratado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste instrumento.

6.1.6 Acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a Contratada tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

6.1.7 Comunicar a Contratada, por escrito, sob o não-recebimento do objeto, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

6.1.8 Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.



6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

6.2.2 Entregar o objeto conforme as especificações e prazos previstos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 063/2023, realizado pelo Município de Sorriso - MT, que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 420/2023.

6.2.3 Acatar as decisões e observações feitas pela Contratante.

6.2.4 Não realizar subcontratação total ou parcial do objeto.

6.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do objeto ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.2.6 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

6.2.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer à Contratante, ou a terceiros, decorrentes da entrega do objeto contratual.

6.2.8 Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

6.2.9 Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

6.2.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega do objeto.

6.1.11 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6.1.12 Emitir Nota Fiscal discriminada em favor da Contratante.

6.1.13 Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 Em conformidade com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a licitante/contratada apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá as sanções previstas na mencionada lei, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sendo descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no Inciso XIV do artigo 4º desta lei, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízos das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

000156

www.camposdejulio.mt.gov.br

7.2 A Contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 88 da Lei n.º 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o 10º (décimo) dia após a data fixada para a entrega;
- c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) pela rescisão unilateral do Município de Campos de Júlio - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;
- d)** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Campos de Júlio - MT, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos, seu (s) representante (s) legal (is) tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou praticar (em) ilícito (s), demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

7.4 O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" desta Cláusula será a data pré-fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo adimplemento;

7.5 As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" desta Cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pelo Município de Campos de Júlio-MT, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o Contrato;

7.6 A penalidade estabelecida na alínea "e" desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal;

7.7 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

7.8 Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.9 A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente gerada através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e seu valor será descontado da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Campos de Júlio - MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município para posterior medidas judiciais ou protesto da CDA na via administrativa (Cartório).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000157

7.10 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao erário municipal.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Município de Campos de Júlio - MT.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei Federal nº 8.666/93, fica assegurada à Contratante a prerrogativa de:

- I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) Fiscalizar-lhe a execução;
- IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.



11.2 Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.2 O presente contrato deverá ser interpretado e executado com base nas disposições previstas na Ata de Registro de Preços nº 420/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 063/2023, realizado pelo Município de Sorriso - MT, bem como na minuta contratual que consta como anexo do mencionado certame.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, 05 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000159

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

SEBBA MOTORS LTDA

CNPJ nº 02.050.048/0001-30

Por Alexandre Sebba Ferreira

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____

CAMPOS DE JÚLIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000160

Processo Licitatório nº 154/2023

Adesão a Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor Preço / Aquisição.

ATA/PARECER DO PREGOEIRO

O presente processo trata de adesão à Ata de Registro de Preços nº 420/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 063/2023, realizado pelo Município de Sorriso - MT, para aquisição de 01 (um) veículo tipo van, zero km, com acessibilidade para cadeirantes, com valor R\$ 399.900,00, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O processo de adesão foi realizado com base no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, tendo sido instruído com a juntada ao processo da Ata de Registro de Preços aderida, da justificativa de vantajosidade elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, dos ofícios de solicitação e autorização de adesão, dos documentos que compõem o processo licitatório de origem, bem como da documentação jurídica e fiscal do fornecedor/detentor do preço registrado.

Proponente/detentor do preço registrado: SEBBA MOTORS LTDA. CNPJ nº 02.050.048/0001-30.

Valor unitário registrado: R\$ 399.900,00.

Objeto: 01 (um) veículo tipo van, zero km, com acessibilidade para cadeirantes, com descrição detalhada constante do Termo de Referência e da proposta do proponente/detentor do preço registrado.

Campos de Júlio - MT, 05/12/2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000161

Processo Licitatório nº 154/2023

Adesão a Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor Preço / Aquisição.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 420/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 063/2023, realizado pelo Município de Sorriso - MT, para aquisição de 01 (um) veículo tipo van, zero km, com acessibilidade para cadeirantes, com valor R\$ 399.900,00, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PARECER JURÍDICO

"LICITAÇÃO. Procedimento. Trâmite de acordo com a legalidade. Possibilidade de adjudicação e homologação."

Chega ao nosso conhecimento, para avaliação e parecer, o processo administrativo supra mencionado.

Em análise ao procedimento adotado pela administração, documentos de habilitação juntados pelo detentor do preço registrado, tudo devidamente autuado, nenhum apontamento a ser feito, estando de acordo com os ditames da lei.

Diante disto e em cumprimento ao disposto no art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93, opinamos favoravelmente ao prosseguimento desse certame de acordo com o que preconiza a lei de licitações, haja visto o interesse público manifestado.

Analisado pela Procuradoria Jurídica do Município em 06.12.2023.

Viviane Barbosa Silva
Procuradora Jurídica
Portaria Nº 071 de 29/02/2016
Matrícula 1413

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023 Processo Licitatório: 154/2023 Data do Processo: 05/12/2023
---	--

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação, nestes termos:

Processo Licitatório nº 154 / 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico / Adesão a Ata de Registro de Preços

Licitação nº: 61 / 2023

Data Homologação: 06/12/2023

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 420/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 063/2023, realizado pelo Município de Sorriso - MT, para aquisição de 01 (um) veículo tipo van, zero km, com acessibilidade para cadeirantes.

FORNECEDOR


Cod. 8109 - SEBBA MOTORS LTDA

CNPJ: 02.050.048/0001-30

Item	Código	Descrição resumida do veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	005.001.058	01 (um) veículo tipo van, zero km, com acessibilidade para cadeirantes.	1	399.900,00	399.900,00

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 399.900,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

Campos de Júlio - MT, em 06/12/2023.



Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023 Processo Licitatório: 154/2023 Data do Processo: 05/12/2023
---	--

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01 - ADJUDCAR a presente licitação, nestes termos:

Processo Licitatório nº 154 / 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico / Adesão a Ata de Registro de Preços

Licitação nº: 61 / 2023

Data Homologação: 06/12/2023

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 420/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 063/2023, realizado pelo Município de Sorriso - MT, para aquisição de 01 (um) veículo tipo van, zero km, com acessibilidade para cadeirantes.

FORNECEDOR

Cod. 8109 - SEBBA MOTORS LTDA

CNPJ: 02.050.048/0001-30

Item	Código	Descrição resumida do veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	005.001.058	01 (um) veículo tipo van, zero km, com acessibilidade para cadeirantes.	1	399.900,00	399.900,00

Campos de Júlio - MT, em 06/12/2023.



Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000164

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 420/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 063/2023, realizado pelo Município de Sorriso - MT, para aquisição de 01 (um) veículo tipo van, zero km, com acessibilidade para cadeirantes (Mercedes Benz, Sprinter Furgão Vidrado 517 CDI, extralonga 15,5 M³, Pacote Luxo Hitech), tendo como detentora do preço registrado a empresa SEBBA MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.050.048/0001-30, com valor de R\$ 399.900,00.

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora do preço registrado, devidamente juntados ao processo de adesão.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 06 de dezembro de 2023.

Eric Rodrigo Petteenan

Portaria nº 127/2020

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

FORNECEDOR: ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.744.322/0001-30, com endereço à Rua Pará, Quadra 02, nº 05 – Bairro Jardim Paulista, CEP 78.065-365.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o parecer jurídico e tendo em vista o atraso nas entregas das nads, O Município resolver **CANCELAR**, a partir da publicação deste ato, a ata de registro de preços nº 067/2023 e 213/2023 firmada com a empresa **ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Campo Verde-MT, 06 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

**SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

ADILENES HOFSTAETER, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 DA QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/N LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 420/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 063/2023, realizado pelo Município de Sorriso - MT, para aquisição de 01 (um) veículo tipo van, zero km, com acessibilidade para cadeirantes (Mercedes Benz, Sprinter Furgão Vidrado 517 CDI, extralonga 15,5 M³, Pacote Luxo Hitech), tendo como detentora do preço registrado a empresa SEBBA MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.050.048/0001-30, com valor de R\$ 399.900,00.

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora do preço registrado, devidamente juntados ao processo de adesão.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 06 de dezembro de 2023.

Eric Rodrigo Petteenan

Portaria nº 127/2020

LEI Nº. 1.862, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE FISCAL AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Fiscal Ambiental, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com a respectiva carga horária, remuneração, número de vagas e forma de provimento assim definidos:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGA	PROVIMENTO
Fiscal Ambiental	40 h	R\$ 2.235,98	01	Efetivo

§1º A descrição das atribuições do cargo previsto no *caput* consta elencada no anexo único dessa lei.

§2º Durante o estágio probatório, o (s) titular (es) do cargo de Fiscal Ambiental serão avaliados conforme as normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 1, de 15 de junho de 2008.

Art. 2º As despesas com aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº.1.862/2023.

FISCAL AMBIENTAL

FORMA DE INGRESSO: Concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, onde se observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

REQUISITOS DE PROVIMENTO DO CARGO: Ensino médio completo, Carteira Nacional de Habitação (CNH) na categoria AB e possuir conhecimentos básicos de informática e de internet.

CARGA HORÁRIA: 40 horas

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Servidor público, com poder de polícia administrativa, responsável pela execução de atividades operacionais em fiscalização em meio ambiente. São competências e prerrogativas dos ocupantes do cargo de Fiscal Ambiental, dentre outras previstas em lei e no efetivo exercício do cargo, as atribuições adiante mencionadas.

ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS GERAIS DO CARGO:

I-dar início e concluir a ação de fiscalização;

II-deflagrar a ação fiscal de ofício e independentemente de ordem ou autorização superior, quando observar algum indício, ato ou fato, em situação conflitante com a legislação de competência do Fiscal Ambiental;

III- valer-se das prerrogativas de livre acesso a órgão público, estabelecimento privado, veículo, embarcação, aeronave, imóveis e a toda e qualquer documentação e informação de interesse fiscal, quando no exercício de suas atribuições;

IV- assegurar o sigilo funcional das informações constantes do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário (de atividades econômicas) do município, a fim de subsidiar a ação fiscal;

V- requisitar e obter o auxílio da força policial para assegurar o desempenho de suas funções, quando necessário;

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Foto
do
Usuário

WILMA DA GUIA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 385.274-1/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência

Processo Licitatório - Dezembro de 2023

Reenvio

Não

Recebido em

11/12/2023 - 16:18:42

Enviado por

WILMA DA GUIA FERREIRA

Arquivo

[1118546PL202312_12111618.ZIP \(37.43 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) **6**

[Conteúdo](#) **1**

Descrição

Número

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO(CARONA) OU PARTICIPAÇÃO EM PREGÕES ELETRÔNICOS DE OUTROS ÓRGÃOS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

0000000061/2023

Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos